



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Engenharia

Reinserção na Sociedade -projecto para um Centro Educativo na Covilhã-

Ana Patrícia Araújo Torres

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Arquitectura
(ciclo de estudos integrado)

Orientador: Prof. Doutor José Neves Dias

Covilhã, Outubro de 2012

Ao Carlos e aos meus avós, José e Maria

Resumo

A presente dissertação de mestrado tem como objecto de estudo as instituições de internamento de jovens delinquentes - os Centros Educativos. Com esta investigação pretende-se perceber até que ponto pode o espaço de internamento contribuir para a mudança do ser humano que o habita e, deste modo, influenciar a sua reinserção na sociedade.

Para isso, realiza-se uma introdução ao tema da Reinserção na Sociedade partindo-se da análise do sistema de protecção de menores em Portugal, de modo a conhecer a evolução do estatuto da criança perante a justiça portuguesa. Visto que os Centros Educativos são instituições de internamento muito específicas, interessa perceber o seu funcionamento, quais os programas desenvolvidos e quais os serviços presentes nestes estabelecimentos. Interessa ainda perceber o desenvolvimento destes espaços a nível arquitectónico. Por isso, apresenta-se, primeiramente, uma breve história da formação da rede destas instituições de internamento, desde a sua fundação até à actualidade e, posteriormente, alguns exemplos arquitectónicos de Centros Educativos em Portugal. Realiza-se também um enquadramento legal, de modo a perceber quais as leis que regem, quer o estatuto da criança quer as instituições onde estas são internadas, quando consideradas delinquentes. E, tratando-se de jovens institucionalizados, faz todo o sentido caracterizá-los, identificando, deste modo, algumas das suas características, tal como a sua idade, género, o seu local de origem e o tipo de crime que originou o internamento.

Finalmente acha-se pertinente aplicar todo o conhecimento apreendido na primeira parte desta investigação a um caso prático, nomeadamente o desenvolvimento de um projecto para um Centro Educativo na Covilhã.

Palavras-Chave

Centros Educativos; internamento; jovens delinquentes; reinserção.

Abstract

This dissertation has as its subject internment institutions of young offenders - Educational Centers. This research aims to understand how much the internment space can contribute to a change in human beings that live it and, influence their reintegration into society.

To do so, an introduction was made on the topic of Reintegration in Society starting from the analysis of the child protection system in Portugal, in order to recognize the evolution of the child status before the Portuguese justice. Since Educational Centers are very specific inpatient institutions, it's important to realize their procedure, which programs are developed and which services are present in these establishments. It is also important to realize the development of these spaces at an architectural level. Therefore, firstly, a brief history of the formation of the network of these internment institutions is presented, from its founding to the present, and later, some architectural examples of Educational Centers in Portugal. A legal framework was carried out in order to understand which laws govern, towards the child status and the institutions where they are admitted, when considered delinquent. And, in case of young institutionalized, it makes sense to characterize them, identifying, in this way, some of its features, such as their age, gender, place of origin and the type of crime that led to internment.

Finally it's appropriate to apply all the knowledge learned in the first part of this research to a practical case, namely the development of a project for an Educational Center in Covilha.

Keywords

Educational centers; internment; young offenders; reintegration.

Índice

Introdução	1
Objectivos	2
Estrutura	2
Capítulo 1	
1. A Reinserção Na Sociedade	5
1.1 Evolução da protecção de menores em Portugal	5
1.2 Centros Educativos	10
1.2.1 Funcionamento	11
1.2.2 Programas educativos e terapêuticos	12
1.2.3 Equipa técnica	12
1.2.3.1 Conselho pedagógico	12
1.2.3.2 Serviços	13
1.3 Breve história da formação de Centros Educativos em Portugal	13
1.4 Arquitectura de Centros Educativos	20
1.4.1 Escola Agrícola de Reforma	22
1.4.2 Início do século XX - Casas de Detenção e Correção	24
1.4.3 Modernismo	26
1.4.4 Décadas médias do século XX	27
1.4.5 Último quartel do século XX	29
1.4.6 Início do século XXI	30
1.5 Subprogramas do Sistema Tutelar de menores	32
1.6 Enquadramento legal	33
1.7 Caracterização sociodemográfica dos jovens internados	35
1.7.1 Número	35
1.7.2 Idade	36
1.7.3 Género	37
1.7.4 Tipo de crime	38
1.7.5 Local de origem	39
Conclusão	41
Capítulo 2	
2. Um Centro Educativo na Covilhã	43
2.1 Enquadramento da cidade da Covilhã	43
2.1.1 Caracterização	43

2.1.2 Breve história da cidade	44
2.2 O local de intervenção	46
2.2.1 Localização	46
2.2.2 Caracterização	47
2.3 Enquadramento do local de intervenção com os Planos Municipais de Ordenamento do Território	48
2.3.1 Localização da área a intervir nas cartas dos planos	48
2.3.1.1 Plano Director Municipal	48
2.3.1.2 Plano de Urbanização da Grande Covilhã	50
2.4 Memória descritiva	51
2.4.1 Descrição geral da proposta	51
2.4.2 Descrição detalhada da proposta	53
2.4.2.1 Zona 1 - unidade residencial	54
2.4.2.2 Zona 2 - Área de formação	55
2.4.2.3 Zona 3 - Sala de visitas	57
2.4.2.4 Zona 4 - Administração	58
2.4.2.5 Zona 5 - Sala de refeições	58
2.4.2.6 Zona 6 - Jardim	59
2.4.2.7 Zona 7 - Habitações de transição	59
2.4.3 Acessibilidades	60
Conclusão	61
Bibliografia	63

Índice de Figuras

FIGURA 1	Vista Geral da Colónia Agrícola Penitenciária de Mettray, França	22
	Consultado a 4 de Abril de 2012 em: http://massthink.files.wordpress.com/2008/06/mettray.jpg	
FIGURA 2	Distribuição funcional dos edifícios do Centro Educativo de Vila Fernando	23
	Consultado a 4 de Abril de 2012 em: http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPAArchives.aspx?id=092910cf-8eaa-4aa2-96d9-994cc361eaf1&nipa=PT041207110064	
FIGURA 3	Vista Geral do Convento de Sta. Clara onde foi instalado o Centro Educativo de Vila do Conde	30
	Consultado a 28 de Setembro de 2012, em: http://www.trekearth.com/gallery/Europe/Portugal/North/Porto/Vila_do_Conde/photo1297202.htm	
FIGURA 4	Vista da ala Oeste do Convento de Sta. Clara	30
FIGURA 5	Vista da ala Este do Convento de Sta. Clara, tirada de Norte	30
FIGURA 6	Vista da ala Oeste do Convento de Sta. Clara, tirada de Norte	30
FIGURA 7	Vista Oeste do Centro Educativo Sta. Clara	31
	Consultado a 28 de Setembro de 2012 em: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009). <i>Espaços da Justiça</i> . Ministério da Justiça. Lisboa.	
FIGURA 8	Vista do pátio do Centro Educativo Sta. Clara	31
	Consultado a 28 de Setembro de 2012 em: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009). <i>Espaços da Justiça</i> . Ministério da Justiça. Lisboa.	
FIGURA 9	Vista do corredor dos quartos do Centro Educativo de Sta. Clara	31
	Consultado a 28 de Setembro de 2012 em: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009). <i>Espaços da Justiça</i> . Ministério da Justiça. Lisboa.	
FIGURA 10	Vista de um dos quartos do Centro Educativo de Sta. Clara	31
	Consultado a 28 de Setembro de 2012 em: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009). <i>Espaços da Justiça</i> . Ministério da Justiça. Lisboa.	
FIGURA 11	Mapa de Portugal com indicação da localização da cidade da Covilhã e ampliação do mapa do concelho com indicação da cidade	43
	Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Mapa_de_Portugal_-_Distritos_plain.png http://demos.dfr.pt/	e
FIGURA 12	Vista aérea com indicação do local de intervenção e do centro da cidade (sem escala)	46
	Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://www.bing.com/maps/	

FIGURA 13	Vista aérea com indicação do local de intervenção (sem escala) Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://www.bing.com/maps/	47
FIGURA 14	Sobreposição da área a intervir com a Carta de Ordenamento do PDM da Covilhã (sem escala) Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://webpdm.phinformatica.pt/covilha/	48
FIGURA 15	Sobreposição da área a intervir com a Carta de Condicionantes do PDM da Covilhã (sem escala) Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://webpdm.phinformatica.pt/covilha/	49
FIGURA 16	Sobreposição da área a intervir com a Carta de RAN do PDM da Covilhã (sem escala) Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://webpdm.phinformatica.pt/covilha/	49
FIGURA 17	Sobreposição da área a intervir com a Carta de REN do PDM da Covilhã (sem escala) Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://webpdm.phinformatica.pt/covilha/	50
FIGURA 18	Sobreposição da área a intervir com a Carta de Condicionantes do PUGC (sem escala) Consultado a 25 de Junho de 2012 em: http://webpdm.phinformatica.pt/covilha/	50
FIGURA 19	Esquema representativo da organização funcional do Centro Educativo da Covilhã	51
FIGURA 20	Esquemas representativos da visibilidade dos blocos Residencial e de Formação	52
FIGURA 21	Esquema representativo da organização funcional do Centro Educativo após rotação dos blocos Residencial e de Formação	52
FIGURA 22	Esquema das circulações no Centro Educativo da Covilhã	53
FIGURA 23	Planta esquemática da implantação de um edifício da Zona Residencial	54
FIGURA 24	Esquema da entrada de luz e ventilação no escritório da habitação	60

Índice de Quadros

QUADRO 1	Alterações ao estabelecimento de internamento de menores de Vila Fernando, em Elvas, e respectivo período de funcionamento.	24
QUADRO 2	Alterações ao estabelecimento de internamento de menores de Lisboa e respectivo período de funcionamento	28

Índice de Gráficos

GRÁFICO 1	Número de Jovens Internados em Centros Educativos (evolução 2004-2011)	35
GRÁFICO 2	Idade dos Jovens Internados em Centros Educativos em Portugal	36
GRÁFICO 3	Género dos Jovens Internados em Centros Educativos	37
GRÁFICO 4	Tipo de crimes praticados pelos jovens internados em Centros Educativos	38
GRÁFICO 5	Jovens internados em Centros Educativos por tribunais	39

Lista de Acrónimos

OTM	Organização Tutelar de Menores
CCP	Comissão das Construções Prisionais
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
IRS	Instituto da Reinserção Social
ONG	Organização Não Governamental
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
CMC	Câmara Municipal da Covilhã
PDM	Plano Director Municipal
PUGC	Plano de Urbanização da Grande Covilhã
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REN	Reserva Ecológica Nacional

Introdução

“A Arquitectura é uma das mais visíveis criações do homem e uma das que maior impacto produz a várias escalas da vida em sociedade - desde o todo social, até ao indivíduo, passando pelas diversas comunidades, grupos específicos e organizações - e em diversos dos seus planos - político, socioeconómico, ambiental, tecnológico, científico, cultural, simbólico, psicológico, etc.” [27]

A caracterização de uma sociedade passa, entre outros aspectos, pelo estudo dos espaços que ela produz e nos quais desenvolve as suas actividades. Neste contexto, ao arquitecto cabe o papel da criação de objectos arquitectónicos de qualidade, com os quais as pessoas se identifiquem e nos quais se sintam bem.

Neste sentido, além do seu papel artístico e técnico, o arquitecto tem uma responsabilidade social. Então, deve procurar conhecer a sociedade onde se insere, compreender quais as suas características e preocupar-se com as suas verdadeiras necessidades. Só com esta consciência conseguirá intervir eficazmente, com os meios técnicos de que dispõe, de modo a criar espaços que preencham as carências dos seus semelhantes.

Para que esta intervenção produza os melhores resultados no meio onde se insere, sobretudo se dirigida a sectores particularmente delicados ou sensíveis da população, o arquitecto está obrigado a perceber o estado em que se encontra a sociedade no momento da intervenção arquitectónica, garantindo que o seu trabalho resulta num passo em frente, numa melhoria das condições de trabalho ou vida dos utilizadores.

Numa sociedade cada vez mais marcada pelo quotidiano de delinquência e de desvios comportamentais de crianças e jovens, torna-se urgente intervir nesta faixa etária da população. Estas crianças e jovens não possuem, muitas vezes, qualquer referência, quer parental (ao nível da educação e afectividade) quer espacial (ao nível da habitação) pois provêm de residências pequenas, com problemas de saneamento e infraestruturas, existindo, até, casos de abandono, não havendo, assim, nenhum espaço a que possam chamar de “casa”, situação que na maioria das vezes, aliada a outros factores, favorece a delinquência, o alcoolismo, o uso de drogas, entre outros.

Com a aprovação da Lei de Protecção à Infância, de 27 de Maio de 1911, passou a distinguir-se claramente a criança do adulto, facto que até então não acontecia. A partir desta data, os jovens menores de idade passaram a cumprir as medidas que lhes são aplicadas em estabelecimentos próprios, actualmente designados como *Centros Educativos*, podendo a sua estadia iniciar-se aos 12 anos de idade e prolongar-se até aos 21.

Segundo o artigo 1.º do Capítulo I do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, que define o Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos, a finalidade de um Centro Educativo consiste em “... proporcionar ao educando, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores

conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável.” [7]

Contudo, um olhar mais atento sobre a realidade actual destes equipamentos de reinserção social revela que nem sempre é cumprida a sua finalidade, o que suscitou uma preocupação, pois grande parte dos jovens que saem destes Centros Educativos voltam a ter os mesmos desvios comportamentais, acabando detidos num estabelecimento prisional. Este incumprimento deve-se a vários factores, entre os quais a incapacidade de acolhimento de crianças e jovens, o mau funcionamento interno destes Centros, as más condições de acolhimento, entre outros. Esta preocupação motivou o interesse nestes edifícios e consequentemente o estudo que se propõe, em que se pretende conhecer o passado e o presente destes objectos arquitectónicos, os jovens que neles são institucionalizados e, finalmente, a concretização de um projecto para um Centro Educativo na cidade da Covilhã.

Objectivos

A investigação em torno deste tipo de equipamentos - Centros Educativos - da sua história, do seu tipo de arquitectura, tem como objectivo perceber o seu funcionamento e a articulação dos seus vários espaços. A sua posterior aplicação a um caso prático, nomeadamente a criação de um Centro Educativo na cidade da Covilhã, procura permitir a introdução de novas relações entre os diferentes tipos de espaços, que possam melhorar o desempenho e o funcionamento destes equipamentos, favorecendo uma mudança positiva dos jovens neles internados.

Pretende-se, então, criar um equipamento - Centro Educativo - de modo a que os jovens que nele se encontrem internados o assumam como seu, onde seja possível a sua mudança, para melhor, possibilidade que muitas vezes não possuem fora deste meio de internamento e é muito importante para a sua evolução. Espaços onde seja possível desenvolver actividades pedagógicas tornam-se, também, importantes para a sua educação/reeducação, a qual se reflecte num sentido positivo, que se repercute, posteriormente, na sua plena reintegração/reinserção na sociedade.

Em suma, o objectivo principal deste trabalho prende-se com a intenção de perceber até que ponto a arquitectura influencia o comportamento da sociedade onde se insere, nomeadamente no tocante a este extracto social tão complexo.

Estrutura

Tendo em conta os objectivos estabelecidos para a elaboração do trabalho, este divide-se em dois capítulos.

No capítulo 1 - A REINSERÇÃO NA SOCIEDADE- pretende-se proceder a uma contextualização do tema em estudo, abordando, primeiramente, a evolução do sistema de protecção de menores em Portugal, com o objectivo de perceber o funcionamento deste

sistema, o estatuto da criança delinvente perante a justiça e a sua evolução até aos dias de hoje. Ainda no mesmo capítulo é focado o tema “Centros Educativos”, onde são descritas as suas finalidades, o seu funcionamento, os programas neles desenvolvidos e os serviços que os compõem enquanto instituições de reinserção social. De seguida faz-se uma abordagem da evolução arquitectónica dos Centros Educativos, desde a fundação da sua rede até ao final do século XX, e é feita, também, uma referência aos subprogramas destes estabelecimentos de internamento. Posteriormente é descrita, brevemente, a história da formação da rede destes estabelecimentos no nosso país. Seguidamente é feito o enquadramento legal, de modo a perceber a legislação que rege, quer as instituições, quer a protecção de menores. Visto que estas instituições apenas acolhem jovens dos 12 aos 16 anos de idade, podendo, a sua estadia, prolongar-se até aos 21, apresenta-se uma caracterização sociodemográfica dos internados, com o objectivo de perceber as suas características - idade, género, tipo de crime que originou o seu internamento e o seu local de origem.

O capítulo 2 - UM CENTRO EDUCATIVO NA COVILHÃ - é referente à parte prática, cujo objectivo se prende com a elaboração de um projecto para um Centro Educativo na cidade da Covilhã. Neste capítulo é abordado, inicialmente, o enquadramento da cidade, através da sua caracterização e de uma exposição breve da sua história. Seguidamente é descrito o local seleccionado para intervir, enquadrando-o com os planos municipais em vigor. Finalmente é realizada uma memória descritiva onde se descreve e justificam todas as opções tomadas durante a elaboração do projecto.

Capítulo 1

1. A REINSERÇÃO NA SOCIEDADE

1.1 Evolução da protecção de menores em Portugal

“Numa sociedade são vários os instrumentos para promover a conformidade às normas e valores vigentes tentando, assim, controlar comportamentos desviantes.” [23]

Actualmente as leis de protecção de menores são um tema bastante comentado, quer nos tribunais, quer na comunicação social. É frequente ouvirem-se relatos de casos de menores delinquentes ou em situação de risco (pobreza, abandono, maus tratos, entre outros) aos quais são aplicadas, respectivamente, medidas tutelares e de protecção. Contudo, nem sempre a infância foi tratada separadamente da vida adulta e com tanta atenção. *“As crianças, até o século XIX, recebiam um tratamento muito semelhante ao dos adultos e, inclusive, começavam a trabalhar cedo, sujeitando-se muitas vezes a trabalhos pesados que colocavam em perigo, por exemplo, a sua saúde. Até ao século XIX, não existia a noção de responsabilidade social pelas crianças, e muito menos havia leis para protegê-las.”* [25] As crianças encontravam na família a sua única protecção e defesa, ficando, também, dependentes dos valores morais, intelectuais e materiais que a mesma lhes proporcionava. *“O controlo social da criminalidade infanto-juvenil e a assunção da responsabilidade do Estado de, por meios judiciais, o estender a menores em situações de risco pertencem ao passado recente e inscrevem-se na história das sociedades contemporâneas.”* [2]

Os primeiros passos daquela que actualmente se designa como justiça de menores foram dados no século XIX. Este século foi determinante para o estatuto da criança perante a justiça e a sociedade, pois começaram a surgir as primeiras leis de protecção à infância, aos poucos por toda a Europa, sobretudo na França, Inglaterra e Países Baixos. No nosso país, embora tenha sido um processo bastante lento, deu os seus primeiros frutos no início do século XX, no período coincidente com a implantação e o ocaso da I República (1910-1926), com a adopção de uma jurisdição especializada para menores. Portugal foi pioneiro na introdução desta mudança no sistema judicial de menores. Até então, as crianças e jovens eram considerados adultos em termos judiciais, cumprindo as penas nos mesmos estabelecimentos. A aprovação da Lei de Protecção à Infância, de 27 de Maio de 1911 inaugura esta nova fase experimental e de construção, a qual *“rompe com um sistema de protecção judicial assente na responsabilidade do indivíduo e na reprovação social da sua conduta, distinguindo claramente a criança do adulto, passando os menores de idade a cumprir as medidas que lhes eram aplicadas em estabelecimentos próprios.”* [14]

Esta nova legislação da área de protecção de menores defendia que *“só com crianças educadas num regime escolar disciplinado, com uma higiene moral escrupulosa, instruídas no*

conhecimento das cousas e na prática das leis sentimentais que formam actividades positivas, se poderá constituir uma sociedade que à salubridade dos costumes reúna as ansiedades fecundadas do saber e do trabalho. (...) Da criança sai o homem, como da aurora sai o dia pleno. De crianças anormais não poderão, por isso mesmo, resultar senão homens monstruosamente pervertidos, criaturas nocivas à harmonia da sociedade que não soube polir-lhes as arestas, iluminar-lhes o cérebro, adoçar-lhes o coração. (...) É um decreto em que, em muitos dos seus artigos, o coração substitui a inteligência - o coração, auxiliado pela memória dos factos, atentamente analisados e pensados.” [17]

Embora fosse uma grande mudança no sistema judicial de menores, esta lei seria de execução parcial, devido, não só, a dificuldades financeiras, mas também por questões de natureza política, não sendo possível ao Estado proceder à instalação integral das estruturas exigidas, nem estendê-las a todo o país.

Com a inserção desta mudança no sistema judicial é instaurado o designado modelo de protecção judicial à infância.

“Para a aplicação desta legislação especializada criam-se os tribunais de menores - designados ‘Tutorias’ -, com um desenvolvimento processual próprio, apoiado na observação médico-psico-pedagógica e social realizada em centros anexos, nomeados refúgios.” [2]

As Tutorias de Infância são criadas com a Lei de Protecção à Infância (1911) e são definidas pela mesma como sendo *“um tribunal colectivo especial, essencialmente de equidade que se destina a defender ou proteger as crianças em perigo moral, desamparadas ou delinquentes, sob a divisa: educação e trabalho. Este tribunal julga pela sua consciência, como um bom pai de família, no amor pela verdade e justiça, e sempre no interesse das crianças. (...) A designação Tutoria da Infância substitui a de Tribunal da Infância que esta instituição tem no estrangeiro, por duas razões. A primeira está no nosso sentimento de raça, que não consegue aliviar a ideia de tribunal do conceito de corpo destinado a julgar, a castigar - e convém evitar, quanto possível, que a criança passe a vida marcada pelo estigma de haver cumprido pena. A segunda está nas atribuições que pertencem à entidade organizada em harmonia com este projecto. O seu intuito é mais prevenir, curar, do que propriamente o de castigar, na acepção vulgar da palavra.” [17]*

A justiça de menores trata-se, então, de um processo que vem redefinir o estatuto da criança, nomeadamente na forma como era até então encarado o seu crescimento e o atingir da sua maturidade e a forma como a mesma era avaliada.

A ausência de condições familiares e sociais que suportem um bom desenvolvimento do menor é considerada como sendo a base do desenvolvimento do fenómeno da criminalidade infantil e juvenil, o que provoca a alteração do estatuto da criança em conflito com a lei, assim como afirma Bandeira (2009). [2]

Segundo Marie-Sylvie Dupont-Bouchat (1996), citada por Bandeira (2009), após a aprovação da lei protectora da infância, o menor delinvente ou em desvio comportamental, passa a ser encarado como vítima, necessitando de protecção e de medidas educativas ao abrigo de um direito para menores. Até à entrada em vigor desta legislação a criança ou

jovem era considerado culpado de um crime e cumpria uma pena estabelecida pelo direito comum. [2]

Então, após a aprovação desta legislação passou a desresponsabilizar-se o menor infractor, responsabilizando a sua família. A partir daqui começou a dar-se mais importância à prevenção, actuando, também, perto dos menores considerados em situação de perigo (órfãos, vítimas de maus-tratos ou de negligência parental), aplicando-lhes medidas judiciais de protecção, penalizando as suas famílias através da aplicação de sanções. Neste contexto surgiu, também, a interdição do trabalho infantil, a instituição da escolaridade obrigatória e a inibição do poder paternal.

O Estado passa, então, a intervir de modo mais preventivo neste extracto social da população, tendo como dever a “... *supressão total ou parcial do poder paternal, de tutelar a educação dos menores em substituição da família quando esta decline as suas obrigações, ponha em causa a satisfação dos direitos da criança e/ou não demonstre possuir condições para assistir à recondução social do menor delincente*”. [2] É iniciada, assim, a promoção de políticas públicas de cariz social, por parte do Estado, tendo como objectivo a defesa e o desenvolvimento da sociedade.

Segundo dados estatísticos de 1936, referidos por Serra (1938), citado por Bandeira (2009), referentes a estabelecimentos e instituições para julgamento, observação, vigilância e protecção de menores partir de 1932, a rede deste tipo de estabelecimentos já se encontra definida, sendo constituída por três tribunais de menores centrais, três centros de observação anexos, com divisões masculinas e femininas instaladas em cinco complexos arquitectónicos, e 154 tribunais de menores auxiliares (de comarca) com possibilidade de colocação de menores, em regime de internamento, distribuída por seis estabelecimentos masculinos e três femininos. As lotações atingiam, nos estabelecimentos de observação (refúgios), 540 vagas, e nos estabelecimentos de reeducação (reformatórios e colónias correcionais) cerca de 1200. [2]

Um exemplo apresentado por Queloz (1989), citado por Santos, et al (1998), de um acórdão de 1982 da *Cour de Cassation Belga*, declara que a aplicação de uma pena privativa de liberdade a um menor, pode ter em si mesmo um efeito educativo convencendo-o de que a sociedade, após ter tentado ajudá-lo, decidiu defender-se. [22]

Surgem assim os colégios de acolhimento, instituições de intervenção especializada, nos quais se valoriza a acção educativa. Estes estabelecimentos de reinserção social passaram a designar-se Centros Educativos a partir do início do século XXI, nomeadamente em 2001.

“Este entendimento alargado da protecção à infância, que supera a penalização oitocentista dos jovens delinquentes e reabilita a infância desprotegida, é visto no clima optimista dos anos vinte como o fundamento de toda a educação nacional e garantia de construção de uma nova sociedade. Daí pretender ter uma finalidade educativa, concebida, nestes anos inaugurais, numa esfera higienista, moral e social, e tentando chegar a uma malha social muito abrangente: (...) o lar, a rua, a escola e a oficina, isto é, todos os lugares onde a criança é gerada e educada, e onde residem não só as toxinas da hereditariedade que

a podem fazer degenerada, mas também as sugestões do meio que a levam a transformar-se numa fera, quando não num tartufo ou num ladrão (...).” [2]

Quando posta em prática, a política da protecção à infância mostrou algumas dificuldades para se consolidar, nomeadamente em Portugal, sendo mesmo alvo de algumas críticas. As maiores dificuldades foram encontradas a nível económico, social e até a nível técnico. O Estado entrou em crise devido à sua incapacidade financeira, pois não conseguiu suportar o aumento das despesas inerentes a um sistema de reinserção social de crianças e jovens em risco e delinquentes, cada vez mais necessário devido ao crescimento do número de crianças excluídas do sistema escolar e de formação profissional, consequência das transformações ocorridas na economia e sociedade com o fenómeno da globalização. A nível social houve uma criminalização e uma estigmatização da pobreza, pois *“o direito e os Tribunais só seleccionavam, como autores de crime ou situação de negligência, abandono ou maus tratos, crianças de famílias pobres.”* Gersão (1992), citado por Santos, et al (1998) [22] Com isto surgem movimentos que invocam o aparente crescimento da delinquência juvenil e, consequentemente, a insegurança dos cidadãos.

Todavia, os princípios e as orientações do modelo de protecção na justiça de menores mantiveram-se ao longo do século XX, além de todos os sucessos e insucessos, ambiguidades e paradoxos.

PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA JUVENIL DENTRO DO MODELO DE PROTECÇÃO:

- Importância do desenvolvimento processual, distinto dos tribunais comuns, onde a sentença judicial é pronunciada sobre relatórios prévios de observação médico-psico-pedagógica e social, realizados em instituições próprias e por pessoal especializado (psicólogos, médicos, professores, assistentes sociais);

- Inexistência de correspondência entre o delito e a medida judicial (“sanção”): o direito de menores é subjectivo, quer dizer, o juiz pronuncia-se no interesse da criança e avalia, a partir dos relatórios sobre a sua história de vida (desenvolvimento físico e pessoal, vocação profissional, condições sociais e familiares), as suas necessidades educativas e define qual a melhor situação para a sua recondução social. A gravidade do crime ou do desvio não implica, como no direito comum, obrigatoriamente uma medida;

- Natureza educativa das medidas, que visam a reabilitação social da criança ou do jovem, podendo exigir privação de liberdade se em meio natural não for possível corrigir ou reparar a inadaptação que se encontra na origem do comportamento infractor. O internamento constitui a medida mais gravosa, privilegiando-se, sempre que possível, intervenções em meio familiar e/ou social (colocação em família adoptiva, liberdade vigiada, entre outras medidas não privativas de liberdade). Os menores carecidos de protecção, por se encontrarem em situação de risco, beneficiam de um processo e de medidas idênticas às descritas para os delinquentes. Todavia, em caso de internamento, recolhem a instituições sociais e não judiciais;

- A intervenção educativa atende à situação do menor, e neste sentido foi avaliada pelo juiz: a medida aplicada não tem duração determinada na sentença, dependendo da evolução global da criança e do jovem no decurso da intervenção. Cabe ao magistrado, sob proposta do técnico, em liberdade vigiada, e do director - sob parecer do conselho técnico -, em internato, determinar o fim da medida. Nos casos mais graves de desadaptação e indisciplina, ou por inexistência de condições em meio familiar, a intervenção educativa poderia concluir-se apenas quando o jovem atingisse a maioridade. [2]

Em suma, ao longo de todos estes anos assistiu-se a uma especialização da intervenção educativa, dentro dos propósitos da justiça de menores. Aquando do internato existia uma formação integral da criança e do jovem, a qual era conduzida à margem do seu meio natural, ou seja, da sua família, e por um período indeterminado, o qual se poderia prolongar por vários anos, sendo, em casos extremos, até o jovem atingir a maioridade.

Em 1980-1990, surge uma crise de fundamentos, levando este modelo à exaustão, consequência do novo estatuto da criança, alicerçada na *Convenção dos Direitos da Criança*, de 1989, vem pôr em questão o modelo até então praticado, pois a criança ou jovem surge agora como sujeito de uma nova geração de direitos. *“Nas últimas duas décadas, o procedimento, os tipos de sanções e as sentenças mudaram efectivamente no domínio da justiça de menores europeia. Privilegiam-se, hoje, medidas como o serviço comunitário, a compensação e a reparação, a mediação com a vítima ou com a comunidade de origem, a formação profissional em práticas ou tratamentos especiais para as toxicodependências, como o alcoolismo.”* [14]

Com a introdução destas mudanças surge um novo paradigma na justiça de menores, o qual se mantém até aos dias de hoje. Este padrão baseia-se, agora, na intervenção mínima do Estado, convocando a família para o processo de reintegração social e de salvaguarda dos direitos do menor, também sujeito de deveres e de responsabilidades. A intervenção mínima, orientada para a educação e com medidas de duração prevista vem substituir o modelo até então praticado, o qual se baseava num programa de intervenção extensiva com medidas sem duração prevista. Actualmente esse modelo corresponde à Lei Tutelar Educativa. Segundo o artigo 1.º do Anexo da Lei n.º 166/99 de 14 de Setembro, a qual aprova a Lei Tutelar Educativa, as medidas tutelares educativas *“visam a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade.”* [16]

“As ideias de educação e de protecção, que impregnam a justiça de menores no fim do século XIX/início do século XX, diluíram as fronteiras jurídicas entre condenados, vadios ou mendigos, inimputáveis e absolvidos por falta de discernimento. Aquelas ideias introduziram, primeiro na doutrina e depois na legislação, a despenalização dos comportamentos delinquentes e, com esta, o fim da prisão de menores e a emergência da escola em privação de liberdade. Todavia, a justiça de menores ao fundamentar a sua finalidade na protecção, por via da educação, em lugar da punição, como solução de controlo para a delinquência juvenil, cria uma nova diferenciação dos menores - melhor, outra classificação - baseada em aspectos médico-psicológicos e em critérios de educabilidade.” [2]

1.2 Centros Educativos

“O aparente fracasso das estruturas de socialização tradicionais, designadamente a família e a escola, e o aparecimento de comportamentos desviantes levaram à necessidade de intervenção de outras instituições de controlo social no processo educativo dos adolescentes e jovens.” Ferreira (1997), citado por Santos et al (2004) [23] Estas instituições encontram-se inseridas no sistema judicial de crianças e jovens e são designadas de Centros Educativos.

Estes Centros Educativos, assim designados a partir de 2001, consequência das alterações introduzidas, no sistema de correcção de menores, pela Lei Tutelar Educativa (1999), são, segundo o número 1 do artigo 144.º do Capítulo IV da mesma lei, *“estabelecimentos orgânica e hierarquicamente dependentes dos serviços de reinserção social.”* [16] São estabelecimentos de internamento para crianças e jovens com menos de 18 anos, os quais tenham cometido factos qualificados pela lei penal como crime. Estes espaços são regulamentados, pelo Decreto-Lei 323-D, de 20 de Dezembro de 2000, o qual aprova o Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos. Este diploma legal surge na sequência da legislação anteriormente descrita e da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.

O internamento nestes estabelecimentos, segundo a legislação que os regula, *“... constitui a medida de último recurso destinada a menores cuja necessidade educativa, (...), deva ser satisfeita mediante um afastamento temporário do seu meio habitual e com recurso a programas e métodos pedagógicos específicos.”* [7] A mesma lei estabelece a designação de *educandos* para os menores internados por entender ser a mais adequada às funções dos centros educativos, e atendendo à faixa etária que os mesmos podem abranger, a qual pode iniciar-se aos 12 anos e prolongar-se até aos 21.

“A intervenção em centro educativo visa proporcionar ao educando, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável.” [7]

Segundo o artigo 145.º, do capítulo IV, da Lei Tutelar Educativa (Lei nº 166/99), o qual estabelece a finalidade dos centros Educativos, refere que, dependendo do seu âmbito e classificação, estes estabelecimentos se destinam:

- a) À execução da medida tutelar de internamento;
- b) À execução da medida cautelar de guarda em centro educativo;
- c) Ao internamento para realização de perícia sobre a personalidade quando incumba aos serviços de reinserção social;
- d) Ao cumprimento da detenção;
- e) Ao internamento em fins-de-semana. [16]

1.2.1 Funcionamento

O Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-lei nº 323-D/2000) estabelece regras para o funcionamento destes estabelecimentos - organizados em unidades residenciais -, entre as quais a sua lotação, a qual depende do seu regime de execução. Este pode variar entre regime Aberto, Semiaberto e Fechado, dependendo do grau de abertura ao exterior, o qual condiciona todo o funcionamento e organização interna dos centros. De acordo com o mesmo regulamento podem coexistir, no mesmo centro educativo, unidades residenciais de diferentes regimes de execução. [7]

- Regime aberto

Segundo o número 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 323-D/2000, o qual define as condições de execução do regime *Aberto*, “*nos centros educativos ou unidades residenciais de regime aberto os educandos residem e são educados no estabelecimento mas frequentam no exterior, preferencialmente, as actividades escolares, educativas ou de formação, laborais, desportivas e de tempos livres previstas no seu projecto educativo pessoal.*” [7]

A possibilidade da frequência de actividades no exterior depende, não só da oferta existente no meio social, mas também da evolução ou retrocesso do educando, no seu projecto educativo pessoal e no seu grau de responsabilidade.

- Regime semiaberto

Segundo o número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 323-D/2000, o qual define as condições de execução do regime *Semiaberto*, “*nos centros educativos ou unidades residenciais de regime semiaberto os educandos residem, são educados e frequentam actividades educativas e de tempos livres no estabelecimento, mas podem ser autorizados a frequentar no exterior actividades escolares, educativas ou de formação, laborais ou desportivas, na medida do que se revele necessário para a execução inicial ou faseada do seu projecto educativo pessoal.*” [7]

Estas saídas são normalmente acompanhadas por pessoal de intervenção educativa e dependem, assim como no regime *Aberto*, da evolução do processo educativo do educando.

Segundo o nº 3 do artigo 17º da Lei Tutelar Educativa (Lei nº 166/99), “*a medida de internamento em regime semiaberto é aplicável quando o menor tiver cometido facto qualificado como crime contra as pessoas a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a três anos ou tiver cometido dois ou mais factos qualificados como crimes a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, superior a três anos.*” [16]

- Regime fechado

Segundo o número 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei 323-D/2000, o qual define as condições de execução do regime *Fechado*, “*nos centros educativos ou unidades residenciais de regime fechado os educandos residem, são educados e frequentam actividades formativas e de tempos livres exclusivamente dentro do estabelecimento.*” [7]

Visto ser um regime que funciona exclusivamente no interior do estabelecimento, este deve proporcionar as condições adequadas para atenuar os efeitos decorrentes deste regime. Então devem estar ao dispor do educando várias actividades quer formativas e desportivas, quer de tempos livres, fazendo intervir, sempre que possível, elementos da comunidade na animação dessas actividades.

Segundo o nº 4 do artigo 17º da Lei Tutelar Educativa (Lei nº 166/99), *“a medida de internamento em regime fechado é aplicável quando se verificarem cumulativamente os seguintes pressupostos:*

- a) *Ter o menor cometido facto qualificado como crime a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a cinco anos ou ter cometido dois ou mais factos contra as pessoas qualificados como crimes a que corresponda pena máxima, abstractamente aplicável, de prisão superior a três anos; e*
- b) *Ter o menor idade superior a 14 anos à data da aplicação da medida.”* [16]

1.2.2 Programas educativos e terapêuticos

Segundo o artigo 25º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000 *“cada centro educativo, de acordo com a sua classificação, finalidades específicas e projecto de intervenção educativa, desenvolve um conjunto diversificado de programas educativos, visando a ajuda e orientação sócio-educativa individualizada bem como a aquisição de recursos facilitadores da sua inserção na vida em comunidade.”* [7] Ainda segundo o nº 2 do mesmo artigo, entre os programas educativos e terapêuticos desenvolvidos em centros educativos encontram-se os programas de formação escolar, de orientação vocacional e de formação profissional, de animação sócio-cultural e desportivos, de educação para a saúde e terapêuticos e de satisfação de necessidades educativas específicas associadas ao comportamento delinquente. [7]

1.2.3 Equipa técnica

Cada centro educativo é dotado de uma equipa técnica responsável pelo seu funcionamento, pela boa conduta dos processos de intervenção educativa dos jovens internados, entre outros aspectos. O psicólogo Eduardo Sá (2002), citado por Santos et al (2004), defende que os conhecimentos da equipa técnica devem ser aprofundados, através da participação dos técnicos em intercâmbios nacionais e internacionais, em seminários e congressos, pois como o próprio refere, um Centro *“só é educativo se for um espaço de pessoas educativas, onde crianças e técnicos se vão tornando mais humanos e melhores pessoas.”* [22]

1.2.3.1 Conselho pedagógico

O conselho pedagógico de cada centro educativo, segundo o artigo 129º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, é composto por:

- a) Director do centro, o qual preside e tem voto de qualidade;

- b) Subdirector ou subdirectores, no caso de centros educativos especiais;
- c) Coordenador da equipa técnica e residencial;
- d) Coordenador da equipa técnica de programas;
- e) Técnicos de reinserção social, de saúde e outros. [7]

1.2.3.2 Serviços

Em cada centro educativo, segundo o artigo 131º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, encontram-se disponíveis dois tipos de serviços, o sector técnico-pedagógico e o sector administrativo. O primeiro compreende todos os profissionais directamente responsáveis pela intervenção educativa junto dos educandos. O sector administrativo tem a função de organizar e gerir os recursos humanos, financeiros e materiais afectos ao centro. [7]

1.3 Breve história da formação da rede de Centros Educativos em Portugal

A história dos estabelecimentos de internamento de menores em Portugal, actualmente designados como Centros Educativos, remete aos finais do século XIX.

“As primeiras referências explícitas à instituição de casas de correcção e de colónias agrícolas surgem no Projecto do Código Penal, publicado em 1861, de modo recorrente reclamado nos debates parlamentares e citado em diversos estudos jurídicos posteriores. Mas o trabalho mais extenso sobre as medidas a tomar no capítulo da correcção de menores provém de uma comissão nomeada, em 1875, pelo ministro da Justiça, Barajona de Freitas (1834-1900), para estudar e propor (...) os meios de fundar uma ou mais colónias agrícolas e casas de correcção para menores de dezoito anos, nas comarcas do Reino e Ilhas (...).” [2]

Esta comissão apresentou como fundamentos do estudo e do projecto de lei:

- a acentuação da ideia educativa perante a punitiva;
- a modificação da legislação penal;
- a diferenciação dos estabelecimentos correcionais, assente em critérios de formação profissional (manufatureira e agrícola) e não na situação jurídica dos menores (condenados, vadios ou mendigos);
- uma organização que suscite a prevenção do crime e o acompanhamento dos menores à saída do estabelecimento (comissões de protecção).

Estava prevista a criação de três casas de correcção (Lisboa, Porto e Ponta Delgada) e de uma colónia agrícola (nos arredores de Lisboa). Estes estabelecimentos receberiam todo o tipo de crianças, quer infractoras como em situação de risco, visto que o seu programa educativo era semelhante. Estes estabelecimentos tinham como objectivo incutir nas crianças e jovens a aprendizagem de uma profissão, apoiada no ensino básico - ler, escrever e contar-, a educação moral e musical e a preparação física. Visto que estas instituições correcionais tinham como objectivo principal a formação profissional, não era dedicado tempo ao ensino secundário, por ser considerado prejudicial à formação profissional.

Nesta altura (1875), não havia ainda em Portugal instituições especializadas, pois na mesma instituição era possível acolher menores delinquentes e infractores e menores considerados em situação de perigo (mendigos, vadios). Enquanto na Europa, nomeadamente na França, na Bélgica e nos países Baixos, assim como refere Marie-Sylvie Dupont-Bouchat (1996, citada por Bandeira), já havia dois modelos institucionais a serem aplicados nas instituições judiciais ou assistências próprias de cada país:

- a casa de correcção ou a prisão para menores, da iniciativa do Estado, destinada a acolher crianças e jovens condenados e de carácter repressivo e punitivo;

- a colónia agrícola, de origem privada, acolhendo os jovens considerados em situação de risco, nomeadamente os vadios, os mendigos e os abandonados ou desvalidos, e com intuitos moralizadores e regeneradores. [2]

A criação de colónias agrícolas foi vista com bastante desconfiança pela comissão, como refere a própria no Relatório apresentado no parlamento (1888), citado por Bandeira (2009), visto que os maiores índices de criminalidade se registavam em meio urbano, consequência da maior densidade populacional. É também nas cidades onde existe maior número de crianças e jovens a viver nas ruas, vítimas de abandono, sujeitando-se à mendicância para sobreviver. [2]

No meio rural a delinquência é pouco expressiva e as instituições defendem a preparação profissional acordada à origem social dos jovens para, posteriormente, ser mais simples a sua reintegração na sociedade. O modelo da colónia agrícola, já implantado e enraizado em toda a Europa, começa, então, a ser alvo de várias críticas e opiniões dissonantes, conduzindo ao encerramento ou à transformação de muitos estabelecimentos deste género no final do século XIX.

A comissão, ainda que de acordo com estas críticas e opiniões, reconhecia que as colónias agrícolas eram necessárias para responder à fraca ocorrência da delinquência proveniente de meios rurais, evitando que os menores se deslocassem do campo para a cidade, contendo, deste modo, a tendência migratória.

Os estabelecimentos correcionais surgem associados à ideia de educação, mas também de prevenção. Deste modo, e como refere Bandeira (2009) devem ser garantidas as condições que permitam a acção frutificadora destes estabelecimentos. Estas condições baseavam-se em três princípios fundamentais:

- criar instituições suficientes para acolher todos os jovens julgados, aproveitando edifícios do Estado e adaptando-os tendo sempre em conta a sustentabilidade económica;

- assegurar a presença dos jovens por um período de tempo suficiente para permitir a sua aprendizagem, propondo-se o prolongamento da pena entre seis meses a três anos, dependendo das suas habilitações literárias e profissionais à entrada no estabelecimento e do tempo necessário para adquiri-las em reclusão;

- garantir o acompanhamento dos jovens após a sua saída da instituição, através da criação de comissões de protecção em cada uma das comarcas do país, para não se perder em pouco tempo o trabalho de anos. [2]

Com a introdução destas condições no sistema judicial de menores são resolvidas, segundo afirma Bandeira (2009) duas das questões mais debatidas nas últimas décadas do século XIX:

- o direito de conservar um menor em privação de liberdade depois de ter cumprido a pena que lhe fora aplicada;

- o direito e o dever do Estado de substituir a família, assumindo a educação dos jovens, como medida preventiva e correctiva, tendo como objectivo a defesa da sociedade.
[2]

“O documento, apresentado por diversos partidos ou orientações políticas, que propunha a fundação de uma rede de estabelecimentos para correcção de menores, articulada com a alteração do Código Penal e com uma outra rede, de protecção social, nunca foi discutido, ficando a aguardar os pareceres das comissões. Em 1893, ano em que pela última vez é sujeito à apreciação parlamentar, Portugal dispunha apenas de um estabelecimento correcional, (...)” [2] a Casa de Detenção e Correcção de Lisboa, inaugurada em 1872 e com capacidade para acolher 150 crianças e jovens condenados. Neste estabelecimento havia jovens com idades muito variadas, desde os sete até aos dezoito anos de idade, e com qualquer tipo de pena, sendo a sua organização disciplinar feita por classes, distintas e separadas, onde os menores eram seleccionados pela idade e pela natureza do crime.

Só após vinte e três anos se deu a inauguração, após longo processo de construção (quinze anos), da primeira colónia agrícola, a Escola Agrícola de Reforma de Vila Fernando, em Elvas, com capacidade para 100 menores e vocacionada para receber todas as categorias jurídicas de menores, exceptuando condenados. Este estabelecimento, pouco usual para o Tesouro Nacional, destacava-se pela sua localização - distante da capital, numa planície alentejana e perto da fronteira -, pela sua lotação - 672 a 832 colonos - e pela sua dimensão - vários edifícios numa área urbana de cerca de 20 hectares e com terras para exploração agropecuária com área de, aproximadamente, 700 hectares.

Os modelos inspiradores à data da elaboração do projecto para Vila Fernando foram a Colónia Agrícola Penitenciária de Mettray, na França, um dos ícones da educação correcional dentro do modelo agrícola, e a Escola de reforma de Ruiseled, na Bélgica, os quais foram superados em dimensão pelo modelo português.

Em 1895, aquando da inauguração desta colónia portuguesa, a única a nível nacional, deu-se o encerramento de algumas das dezenas de instituições já fundadas na Europa Ocidental. Mesmo com a inauguração deste estabelecimento, as obras encontravam-se por finalizar, a lotação ficou muito aquém daquilo que estava inicialmente previsto, ficando-se apenas, nos primeiros anos, pelos 100 colonos. O projecto nunca chegou a ser concluído, ficando muitos dos edifícios por construir ou interiormente inacabados.

“O futuro mostrará que esta colónia agrícola foi fundada em contra-corrente, demorando alguns anos a reconquistar o seu lugar na rede de estabelecimentos judiciais de internamento para menores, facto que ocorrerá a partir de 1925, quando se abandona a ideia

de criar estabelecimentos para incorrigíveis (1911-1925) e se atribui às colónias correcionais o regime disciplinar mais duro do sistema.” [2]

Apesar de, até ao início do século XX, não terem sido estabelecidas condições que possibilitassem a retirada de todas as crianças e jovens das prisões para adultos ou da rua para instituições de reforma da justiça, *“as ideias relativamente à correcção de menores estavam amadurecidas nomeadamente no que diz respeito à prevenção do crime (...), à finalidade educativa das instituições (...), à responsabilidade do Estado perante a defesa da criança e da sociedade (...) e à urgência de alterar a legislação penal para não se comprometer uma intervenção guiada por princípios formativos incompatíveis com a brevidade da reclusão a que estavam sujeitos a maioria dos menores de idade pelo tipo de crimes cometidos.” [2]*

Muitas vezes a ineficácia do programa educativo praticado nestas instituições atribuía-se ao facto dos juizes aplicarem penas muito curtas aos jovens, as quais por vezes se resumiam a alguns dias, o que inviabilizava o aproveitamento do programa, quer educativo quer regenerador.

A conformação da rede deste tipo de estabelecimentos ocorre apenas no século XX, quando nos seus primeiros anos são inauguradas mais duas casas de detenção e correcção, uma em 1902, a Casa de Detenção e Correcção do Porto, localizada em Vila do Conde, com capacidade para 100 menores e outra em 1904, a Casa de Detenção e Correcção de Lisboa, com capacidade para cinquenta crianças e jovens do sexo feminino. Estas criações resultam da entrada em vigor de importantes regulamentos, publicados em 1901. Estes vêm reformar as instituições existentes e fornecer modelos para a instalação dos novos estabelecimentos, os quais não passaram de aspirações, estas referidas no Diário de Governo, n.º 183 (1901), citado por Bandeira (2009), como seriam o pequeno internato suíço, a criação de estabelecimentos tendo como referência o de Bachtelen, com lotações baixas - máximo de trinta e seis crianças viciosas -, a adopção do sistema Wehrli, de resultados maravilhosos, tão preconizado para crianças corrompidas de idade mínima. Devido a constrangimentos económicos do Tesouro não foi possível a execução de tais aspirações, o que resultou apenas na reforma dos estabelecimentos existentes. [2]

Com a aprovação da Lei de Protecção à Infância, a execução das medidas proferidas pelos tribunais de menores requeria uma nova estrutura institucional, reunindo três tipos de instituições: de preservação/prevenção, de reforma e de correcção. Surgiu, então, como refere Bandeira (2009), a necessidade de instalação de serviços inteiramente novos - como os tribunais e os centros de observação - e a reforma dos quatro estabelecimentos de internamento, herdados da monarquia e do sistema correcional: as antigas casas de detenção e correcção, agora designadas escolas de reforma, e a Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando. [2]

Contudo, estas quatro instituições eram ainda insuficientes e incompletas, pois não tinham capacidade de acolhimento para todos os menores julgados nos tribunais de menores do país. Além disso, as suas instalações comprometiam a execução dos programas que

justificam a existência deste tipo de instituições. A necessidade de acolhimento de todos os jovens provocou um aumento de lotações dos estabelecimentos, as quais passaram pela formação de estabelecimentos de grande capacidade e não de modelo familiar, como seria recomendado, e a aglutinação de menores em diferentes situações jurídicas num mesmo estabelecimento, contrariando a especialização.

Surge então, neste momento, uma emergência de criação e abertura de novas instituições para acolher todas as crianças e jovens julgados e que precisam de um internamento mais ou menos prolongado.

Em 1919, o governo, procede à correcção das anomalias detectadas nos primeiros anos de funcionamento destas instituições, quer dotando o sistema de bases mais sólidas, quer completando-o com as instituições previstas na lei de 1911, mas ainda não organizadas. Estas instituições serão, assim como refere o artigo 1º da Lei de Protecção à Infância (1911) a Tutoria da infância e a Federação Nacional dos Amigos e Defensores das Crianças. [17]

São criadas, então, quatro escolas de reforma, as quais acolhem, quer crianças e jovens delinquentes, quer desamparados e considerados em situação de risco, mas reformáveis e educáveis, contemplando programas formativos nas áreas industrial e agrícola.

As escolas de reforma industriais de São Fiel, em Louriçal do Campo, e de Santa Quitéria, em Felgueiras, e a escola de reforma agrícola de Izeda, em Bragança, destinavam-se a crianças e jovens do sexo masculino. Para o sexo feminino reservava-se a Escola Profissional de Reforma de Pombal e a divisão feminina do Refúgio Anexo à Tutoria Central da Infância de Lisboa, a qual veio substituir a antiga Casa de Detenção e Correcção de Lisboa para sexo feminino. A Casa de Correcção no Convento de Cucujães, em Oliveira de Azeméis foi criada com duas divisões distintas e completamente separadas, a correctiva e a hospitalar, para acolher os jovens declarados incorrigíveis ou perigosos pelos directores dos centros de reeducação e os anormais patológicos julgados criminosos.

Mas deste conjunto de instituições, só dois estabelecimentos conheceram instalação, nomeadamente a Escola Industrial de Reforma de São Fiel e a Escola Agrícola de Reforma de Izeda.

“Com a promulgação do Decreto-Lei n.º 10767, de 15 de Maio de 1925, reestruturam-se os serviços, simplifica-se a classificação dos menores sujeitos a jurisdição especial (delinquentes, indisciplinados e em perigo moral), complementada com uma classificação e uma selecção médico-psíquicas (...). Define-se, também, uma tipologia de estabelecimentos (refúgios, para observação, reformatórios e colónias correcionais, para reeducação), estes últimos sustentados por regimes disciplinares distintos, (...).” [2]

A circular n.º 10 de 12 de Março de 1927, citada por Bandeira (2009), a qual executa o artigo 92º do Decreto-Lei 10767 de 15 de Maio de 1925, assinada por Augusto Oliveira, aprova um *Programa Mínimo de Organização dos Serviços Jurisdicionais de Menores* e a adopção de um novo sistema de organização educativa e disciplinar dos internatos, o *Sistema Progressivo*, o qual vigorará até 1948. Estes constituem duas peças-chaves para a reestruturação da rede de estabelecimentos à escala do país, exigindo um plano de aquisição de novos edifícios para

instalar os estabelecimentos criados, como é o caso do Reformatório da Guarda, em 1926, a Colónia Correccional para o sexo feminino de São Bernardino, em 1927 e o Reformatório para o sexo feminino de Viseu, em 1928). Também eram prioridade a reestruturação dos edifícios existentes, que se mantêm nas mesmas instalações (Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira, Reformatório de São Fiel, Reformatório de Vila do Conde e colónias correccionais de Vila Fernando e de Izeda) e a reinstalação daqueles que são transferidos para outros locais, como é o caso do Reformatório para o sexo feminino de Lisboa. [2]

A expansão da rede resume-se, então, a três estabelecimentos, sítios na Guarda, em Peniche e em Viseu, e com um investimento claro em instituições para o sexo feminino, onde o sistema mostrava alguma carência.

Só no período entre 1930 e 1950, o Estado português, através de programas arquitectónicos específicos e de planos de obras à escala nacional consegue dotar as instituições da justiça (judiciárias e prisionais) de instalações construídas de raiz, adequadas às suas funções e programas.

Até então, as estruturas físicas onde se instalavam as instituições de internamento para menores resultavam de readaptações de edifícios que inicialmente (entre os séculos XVI e XVIII) tinham sido concebidos para outras funções (conventos, palácios, residências aristocratas, colégios religiosos, entre outros), com excepção de dois casos: a Escola Agrícola de Vila Fernando, convertida posteriormente em Colónia Correccional, e o Instituto Navarro de Paiva. Ou seja, valorizava-se o melhoramento das instalações ou criação de novas através do aproveitamento de edifícios do Estado que se encontravam vazios, em detrimento da construção nova ou de raiz.

As alterações no sistema jurídico-penal, nomeadamente a adopção de uma jurisdição especializada para menores, repercutem-se na rede de instituições, as quais passam a ser igualmente exclusivas, com uma organização institucional inteiramente nova. Estas mudanças reflectem-se na gestão, administração e organização dos estabelecimentos, exigindo das suas instalações uma resposta adequada às alterações introduzidas no sistema judicial. Aqui (1950) surgem as primeiras alterações às instalações originais do sistema, promovidas pelo Estado Novo, as quais passam por ampliações com construções de raiz, mas dentro dos limites das propriedades iniciais, por vezes sendo necessário anexar outras parcelas. Ainda nesta década são construídos dois complexos totalmente novos que, embora próximos dos estabelecimentos primitivos os vêm substituir, é o caso da Escola Profissional de Izeda, em Bragança, e do Instituto de São José, em Viseu, os quais substituem, respectivamente, a Escola Agrícola de Reforma de Izeda e o Reformatório para o sexo feminino de Viseu. Com a preparação da nova reforma, em 1996, estas duas instituições de reeducação foram as primeiras a serem desactivadas, devido aos primeiros reajustamentos que sofreu todo o património edificado do Instituto da Reinserção Social (IRS) afecto ao internamento de jovens, seguindo-se o encerramento pontual de alguns estabelecimentos.

Inicia-se então, no final do século XX, a preparação da nova reforma que culmina, em 1999, com a aprovação da Lei Tutelar Educativa. A entrada em vigor desta legislação, em

2001, veio provocar algumas adaptações nestas instituições de reeducação, de modo a corresponderem ao novo modelo de intervenção da justiça de menores, resultante desta reforma legislativa. Deste modo, a continuidade de utilização dos edifícios com um passado histórico solidificado, os quais já tinham sido alvo de várias transformações, estava condicionada.

Após um século de crescimento deste tipo de estabelecimentos, o qual se mostrou sempre insuficiente, o sistema sofre importantes alterações que vêm questionar a sustentabilidade de realidades funcionalmente obsoletas. Estas alterações têm como principal consequência a reformulação do conceito de estabelecimento tutelar educativo no século XXI.

Com a aprovação da portaria nº 102/2008, de 1 de Fevereiro, ficou estabelecida a Rede Nacional de Centros Educativos, como afirmam Vasconcelos e Rascão, *“definindo a criação e a reestruturação de novos Centros Educativos e a extinção de outros devido à sua inadequação perante as novas exigências de educação e controlo dos jovens alvo de medidas judiciais de internamento.”* [26]

Assim, segundo a mesma portaria (2008), são extintos os Centros Educativos de Corpus Christi, em Vila Nova de Gaia, o de São José, em Viseu, o de São Fiel, em Louriçal do Campo, Castelo Branco, o Dr. Alberto do Souto, em Atouguia da Baleia, Peniche e o de Vila Fernando, em Vila Fernando, Elvas. [20]

São criados, pela mesma portaria (2008), os Centros Educativos da Madeira, no Santo da Serra, Funchal e o dos Açores. [20]

Actualmente a Rede Nacional de Centros Educativos é composta por nove estabelecimentos:

- Centro Educativo de Santa Clara, em Vila do Conde;
- Centro Educativo de Santo António, no Porto;
- Centro Educativo do Mondego, em Cavadoude, Guarda;
- Centro Educativo do Olivais, em Coimbra;
- Centro Educativo Padre António Oliveira, em Caxias, Oeiras;
- Centro Educativo da Bela Vista, em Lisboa;
- Centro Educativo Navarro de Paiva, em Lisboa;
- Centro Educativo da Madeira, no Santo da Serra, Funchal;
- Centro Educativo dos Açores.

“A constituição tardia de uma rede de estabelecimentos públicos para menores delinquentes em Portugal implicou que a formação dessa estrutura institucional se realizasse sobre modelos, e respectivas práticas, testados e submetidos a revisão crítica. Os nossos juristas, magistrados, deputados e responsáveis da administração da Justiça laboram, portanto, sobre experiências com resultados conhecidos e num período da justiça de menores onde o carácter penal e a finalidade punitiva das instituições começam a ceder perante ideias reformadoras associadas a objectivos de protecção, de prevenção e de educação. Por outro lado, a pouca expressividade das iniciativas particulares no âmbito da ‘regeneração’ de jovens em Portugal, ao contrário de outros países da Europa e da América do Norte, fez

depende da intervenção do Estado e das realizações públicas o desenvolvimento de soluções para o controlo da criminalidade infanto-juvenil.” [2]

1.4 Arquitectura de Centros Educativos

A qualidade dos edifícios afectos a serviços públicos nem sempre é percebida pela comunidade em geral, assim como pelas instituições que o utilizam ou que são responsáveis pela sua gestão, deixando muitas vezes descurada a sua manutenção, conservação, gestão e salvaguarda.

“A maioria dos edifícios públicos, independentemente da avaliação de padrões estéticos e funcionais, marca a paisagem urbana e rural, encontrando-se mesmo na origem de processos de expansão e de ocupação do solo, sendo por isso incontornáveis em qualquer política de ordenamento do território. Muitos deles têm uma ocupação longa e encerram uma memória, de conteúdo simbólico e agregador para as instituições que desenvolvem trabalho naqueles edifícios e para as comunidades locais que estabelecem relações económicas, sociais e culturais de forte impacto com aquelas instituições.” [2]

Os Centros Educativos, envolvendo grandes complexos arquitectónicos e uma população numerosa (jovens e equipa técnica) são um bom exemplo de marca no território. Quando em meio rural, estas instituições têm tendência a ocupar grandes áreas do território, chegando mesmo aos 1000 hectares, como é o caso do estabelecimento em Vila Fernando, Elvas, que se encontra localizado numa planície alentejana. Em contexto urbano ou periurbano a área decresce para os 3 a 6 hectares, não deixando de ser uma área significativa atendendo à sua localização.

O termo *complexo arquitectónico* é usado muitas vezes quando se faz referência a Centros Educativos, pois um estabelecimento de internamento, como é o caso, é sempre composto por múltiplos edifícios, de tipologias diversas, implantados segundo uma lógica de articulação funcional dos vários espaços. Apesar das várias alterações, adaptações e transformações ocorridas ao longo dos tempos, estes estabelecimentos mantêm as mesmas exigências funcionais. Ou seja, a necessidade de garantir alojamento para os jovens e instalações apropriadas à educação escolar e profissional, à formação religiosa e cultural, à educação física e desportiva e aos cuidados de saúde tem-se mantido com o passar do tempo.

“(…) ao tratamento dos aspectos formais da arquitectura, procurando filiações estéticas e perscrutando a sua assimilação na prática projectual para edifícios do Estado, associou-se a evidência que as estruturas construídas sedimentavam, por estratos bem identificados ou com fronteiras miscigenadas, políticas e programas reeducativos que podiam ser analisados cruzando as concepções organizadoras da funcionalidade dos edifícios e dos seus espaços interiores e exteriores com os modos de usar estes mesmos espaços. Ou seja, ao sobrepor as racionalizações sobre educação e disciplina em internato, formuladas em programas e regulamentos de períodos históricos distintos, com as práticas orientadas pela

vivência em comunidade, indicadas pela apropriação dos espaços efectivamente existentes, dispunha-se de um nível mais profundo de análise a consentir a comparação entre as exigências da vida em internato e as possibilidades oferecidas pelas instalações.” [2]

A arquitectura dos espaços de internamento de menores deve, então, adaptar-se o melhor possível às exigências, apropriando as instalações ao funcionamento do estabelecimento, quer na aplicação do programa reeducativo quer em termos de segurança e vigilância.

Segundo a CCP (s.d.), citada por Agarez (2009), os estabelecimentos para menores devem ter um carácter essencial, ou antes exclusivamente educativo, e por isso a construção, a distribuição dos edifícios e a sua divisão, deverão ter em vista este fim. [1]

O sucesso da execução de um programa, assim como defende Bandeira (2009), não fica garantido pela existência de instalações adequadas à função. Mas também se sabe que a inexistência de instalações adequadas pode comprometer a execução bem sucedida de um programa. [2]

Agarez (2009) defende que a análise da arquitectura para o sistema correcional e reeducativo de menores em Portugal permite a identificação de três grandes eixos que a caracterizam, sendo transversais a todo o universo construído. Esta foi uma arquitectura, na sua maior expressão, de adaptação e reconversão, tanto de instalações preexistentes quanto de novos equipamentos, tornados desadequados, consequência do desfasamento temporal recorrente entre a formulação das necessidades e a sua satisfação. Foi, mesmo nas realizações *ex novo*, uma arquitectura maculada pela frequente incompletude dos projectos que a conformariam. E foi, ainda que com momentos de maior e menor aproximação, uma arquitectura claramente contemporânea dos períodos da história da disciplina em que decorreu a concepção de alguns dos projectos mais importantes deste universo, conquanto tardia fosse, na maior parte dos casos, a sua concretização efectiva. [1]

Devido à sua instalação em estruturas de fundação recuada e configuração diversificada, este universo de construções é muito heterogéneo, sendo possível distinguir claramente cada unidade dentro do conjunto. São dezasseis complexos arquitectónicos distintos e únicos, os quais resultam do aproveitamento sucessivo de oportunidades, mais do que da prossecução de uma estratégia. *“A sua concretização, ao longo daquele arco temporal, é pontuada, em circunstâncias variáveis, por distintas arquitecturas, de adaptação ou construção nova, desenhando um movimento global de crescimento e estabilização das instalações que reflecte as necessidades e lacunas do sistema nacional.” [1]*

Esta rede de estabelecimentos, até à segunda metade do século XX, não foi objecto de planos de actuação globais equivalentes aos dos outros dois grandes universos da arquitectura judicial e prisional portuguesa - os tribunais e as cadeias.

A partir do final do século XX e início do século XXI, esta rede conhece uma contracção generalizada, consequência das alterações introduzidas no sistema judicial de menores, a qual resultou num esvaziamento funcional de algumas instituições.

1.4.1 Escola agrícola de reforma

A prática arquitectónica desta rede de estabelecimentos em Portugal funda-se em 1881, com a criação de um complexo arquitectónico contemporâneo, a Escola Agrícola de Reforma de Vila Fernando, em Elvas, projectada pelo engenheiro João Veríssimo Mendes Guerreiro Castanheirinho. Esta construção foi desenvolvida segundo um programa político e civilizador, cujo alcance ultrapassa o domínio judicial estrito, acolhendo também o domínio social/assistencial.

A sua localização propositadamente escolhida - afastada dos grandes centros urbanos - teve em vista a prossecução de dois grandes objectivos: a regeneração de crianças e jovens socialmente problemáticos - isolando-os da cidade, até então considerada o foco da delinquência de menores -, colocando-os em contacto permanente com trabalhos rurais, aos quais se associam inúmeras vantagens; e o aproveitamento de áreas que se encontravam subaproveitadas para reconversão e inclusão na área de produção agrária e possibilitar a criação de novos aglomerados populacionais, através da fixação dos jovens, já regenerados, na região.

Esta estrutura foi desenvolvida tendo como referência as instituições europeias mais divulgadas e experimentadas, com especial relevo a Colónia Agrícola e Penitenciária de Mettray, em França (figura 1), projectada pelo arquitecto Blouet em 1839. Este modelo foi uma referência tanto pelo seu modelo arquitectónico pavilhonar, quanto pela organização e funcionamento em células familiares. Esta instituição, primeira no panorama nacional a ser construída de raiz para acolhimento de menores em confinamento de âmbito judicial, foi pensada para albergar até 870 colonos em quarenta e sete edifícios, ou parte de edifícios. Esta estrutura *“adopta uma matriz de assentamento urbano característica de um instrumento colonizador autónomo.”* [1]

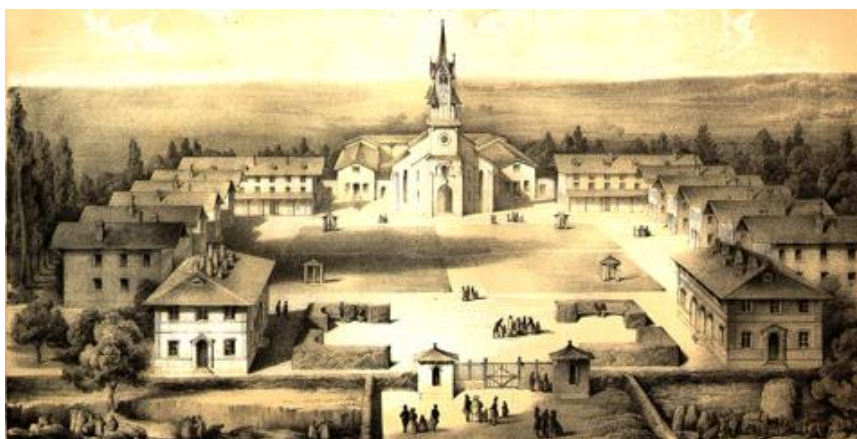


Figura 1 - Vista Geral da Colónia Agrícola Penitenciária de Mettray, França
Fonte: (Mass)think/other(wise) (2008)

Este complexo encontra-se organizado segundo uma hierarquia viária, composta por dois eixos principais ortogonais e no seu cruzamento encontra-se a igreja penitenciária, o

elemento central da composição. O zonamento funcional encontra-se bem marcado, através da divisão em núcleos de alojamento, de serviços gerais, escolas, oficinas e habitações dos funcionários, configurando pequenos quarteirões. (figura 2) *“O sistema pavilhonar traduz fielmente a organização funcionalista e higienista do programa, comum a outras arquitecturas públicas do mesmo século para estruturas fechadas e dedicadas a grandes contingentes (hospitalar, escolar, militar), e, em Vila Fernando, responsável pelo isolamento de funções (enfermaria, cozinha, lavandaria, higiene pessoal) e pela adopção de mecanismos característicos (sobrelevação da construção em relação ao solo, eliminação de compartimentos e circulações interiores, fenestração perimetral generosa).”* [1] A opção pelo sistema pavilhonar permite uma maior flexibilidade, dada pela facilidade de ampliação, caso seja necessário.

A característica principal desta primeira colónia portuguesa é, pois, a funcionalidade, a qual regulará todas as adaptações, alterações ou novas edificações posteriores, deixando a caracterização formal para segundo plano.

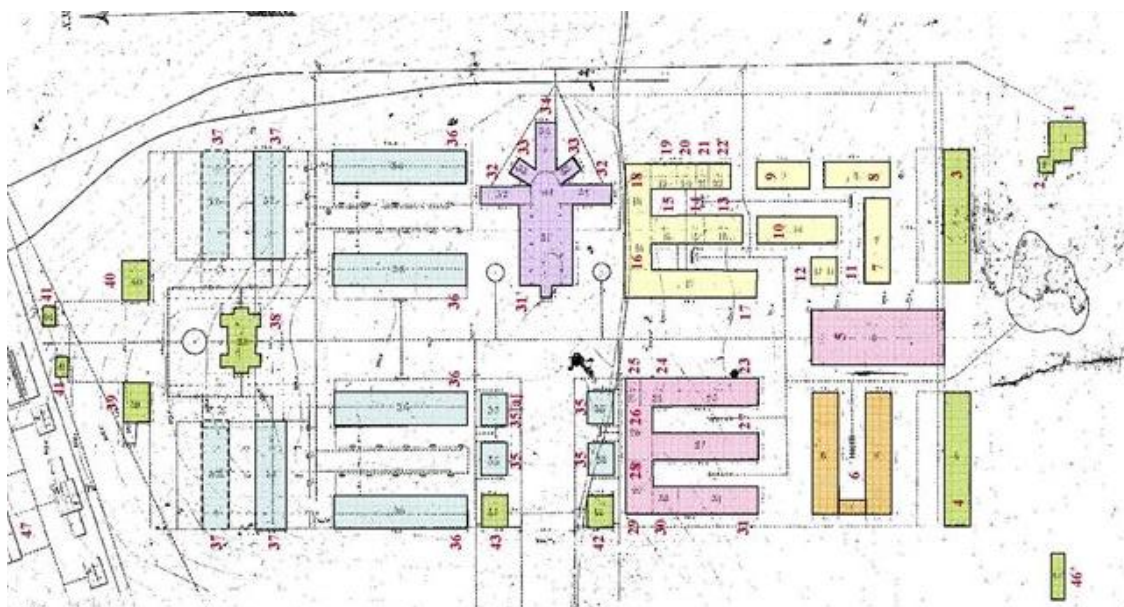


Figura 2 - Distribuição funcional dos edifícios do Centro Educativo de Vila Fernando
 Fonte: SIPA e IHRU (s.d.)

Por vários motivos, quer de ordem política e financeira quer de localização, a conclusão, apenas parcial, deste complexo arquitectónico deu-se nos primeiros anos do século XX, com graves lacunas em partes importantes do projecto, incluindo-se, assim, num dos eixos caracterizadores desta arquitectura: os projectos integralmente inacabados.

Este complexo arquitectónico suportou o funcionamento de uma instituição de reeducação e correcção de menores entre 1895 e 2008 ininterruptamente, sofrendo, durante esse período, sucessivas alterações e adaptações, como é possível ver no quadro 1.

QUADRO 1 - Alterações ao estabelecimento de internamento de menores de Vila Fernando, em Elvas, e respectivo período de funcionamento. Adaptado de [2]

DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
Escola Agrícola de Reforma de Vila Fernando	1895 - 1901
Colónia Agrícola Correccional de Vila Fernando	1901 - 1925
Colónia Correccional de Vila Fernando	1925 - 1962
Instituto de Reeducação de Vila Fernando	1962 - 1978
Colégio de Vila Fernando	1979 - 2000
Centro Educativo de Vila Fernando	2001 - 2008

Actualmente, Vila Fernando, após o encerramento, devido a uma lotação reduzida, é, segundo defende Agarez (2009), o testemunho construído de um modelo de regeneração moral e expansão territorial e da sua tradução arquitectónica e urbana, e a sua sobrevivência física enfrenta o desafio de encontrar novas vocações funcionais, compatíveis com o valor material e cultural do conjunto. [1]

1.4.2 Início do século XX - casas de detenção e correcção

Nos primeiros anos do século XX conheceram instalação três estabelecimentos que completaram, então, a rede nacional: as casas de detenção e correcção para o sexo masculino de Lisboa (1901-1908) e do Porto (1903-1908) e a casa de detenção e correcção para o sexo feminino da comarca de Lisboa (1903-1912).

Os estabelecimentos masculinos foram instalados em antigas casas religiosas, respectivamente a Cartuxa de Laveiras, em Caxias, e o Mosteiro de Santa Clara, em Vila do Conde, extintas em 1834 e disponibilizadas para instalação de serviços públicos no final do século XIX. A adaptação dos antigos mosteiros surge como um novo paradigma da casa de correcção para menores, sendo um recurso bastante recorrente e experimentado em outros programas funcionais, como tribunais, escolas e hospitais. No caso das casas de correcção de menores esta adaptação surge com duplo objectivo: *“por um lado, o aproveitamento de estruturas vastas, dotadas de terrenos agrícolas envolventes, não desprovidas de alguma flexibilidade interior (...), de importância urbana e simbólica dignidade e de inegável qualidade física e construtiva; e, por outro lado, a utilização das necessárias operações de adaptação e reformulação como oportunidade e pretexto para o remate ou, pelo menos, a reabilitação de estruturas nunca cabalmente logradas, e, entretanto, arruinadas.”* [1]

Estas instalações, realizadas através de adaptações, em Laveiras e Vila do Conde, vêm confirmar a grande tendência da instalação destes serviços em antigas estruturas, as quais,

inicialmente, construídas para outros fins, *“tendência facilitada e amplamente servida a partir de 1910 com a incorporação, no património público, dos bens das ordens e congregações religiosas extintas (Lei de 8 de Outubro). Este dispositivo de redireccionamento funcional fornece as bases essenciais para a montagem de uma rede nacional de estabelecimentos, tanto de recepção, observação e julgamento de menores quanto de internamento (...).”* [1]

Deste modo, foram instalados:

- (1911) a Tutoria de Lisboa no antigo Colégio de São Patrício, nas Escadinhas de São Crispim (Costa do Castelo), e respectivos refúgios - feminino no mesmo local (1928), masculino na Rua da Bela Vista à Graça (1912) e secção agrícola em terrenos da Quinta da Infanta/Colégio de São José, a São Domingos de Benfica (década de 1920);

- (1912) a Secção de Instrução Geral da Escola de Reforma de Lisboa;

- (1912/1927) a Tutoria do Porto e refúgios anexos na Quinta das Águas Férreas;

- (1925) a Tutoria de Coimbra e refúgios anexos no antigo Presbitério dos Olivais.

Foram ainda organizadas estruturas de internamento (escolas de reforma, colónias correcionais ou reformatórios):

- (1920) no antigo colégio jesuíta de São Fiel, em Louriçal de Campo;

- (1920) nas propriedades da Companhia de Jesus em Izeda, Bragança;

- (1927) no antigo convento franciscano de São Bernardino, em Peniche;

- (1927) na Quinta da Infanta, em Lisboa;

- (1928) no antigo Asilo Visiense de Infância Desvalida, em Viseu;

- (1926-1932) na antiga residência de Verão do bispo da Guarda.

Em todas estas intervenções foram desenvolvidas operações de ajustamento do existente às novas necessidades, tendo em conta, por um lado as contingências do existente e por outro os imperativos de funcionamento destes estabelecimentos. Quando necessária a intervenção com construção nova, era adoptada a exploração do modelo pavilhonar, segundo os moldes oitocentistas. Nestas intervenções valoriza-se, uma vez mais, o carácter funcionalista destes espaços de internamento. É uma prática, assim como refere Agarez (2009), preocupada com a simples resposta aos requisitos mínimos necessários, nomeadamente aos temas da segurança, vigilância e separação dos contingentes de menores em grupos e sua instalação em alas, pisos ou zonas autónomas, da salubridade e higiene dos ambientes e da durabilidade e resistência da construção. [1]

A extensa dimensão das propriedades escolhidas para instalar e adaptar a estruturas correcionais permitia a construção de edifícios, para albergar funções (camaratas, oficinas, centrais eléctricas, entre outras) cujas antigas estruturas não suportavam, e dispostos em redor destas. São construções ora mais elaboradas, ora mais rudimentares, mas com uma formalização arquitectónica não muito diversa daquela presente nas estruturas herdadas.

A dificuldade de isolamento e autonomia das partes do programa, muitas vezes presente nestas estruturas, resulta das condições existentes nos complexos ocupados e dos limitados recursos atribuídos à sua transformação ou melhoramento.

Até ao final deste século, devido às dificuldades já citadas, as variadas actividades (refeições, aulas, oficinas, entre outras) eram desenvolvidas em espaços comuns e não em edifícios ou espaços independentes, como seria recomendado. Esta foi uma das principais dificuldades na configuração do suporte físico ao sistema correcional em Portugal.

1.4.3 Modernismo

No primeiro terço do século XX, surgem mais dois exemplos arquitectónicos relevantes na área de correcção de menores em Portugal: a reconstrução de parte do Convento do *Corpus Christi*, em Vila Nova de Gaia, para instalação do instituto Feminino de Educação e Regeneração, projectado pelo arquitecto Januário Godinho, em 1934; e a criação do Instituto Médico-Pedagógico Dr. Navarro Paiva, em Benfica, Lisboa, projectado pelo arquitecto Carlos Chambers Ramos, em 1931-1932.

São dois projectos muito distintos, mas muito importantes da arquitectura portuguesa do Movimento Moderno no programa de internamento judicial de menores.

O projecto de Vila Nova de Gaia, passou por completar funcional e arquitectonicamente o convento com espaços indispensáveis ao alojamento, alimentação e instrução das jovens internadas. *“A proposta do arquitecto é, ainda um exemplo de reconstituição de um conjunto monástico arruinado, mas desta vez em chave afirmadamente contemporânea, enquadrável na corrente regionalista moderna, aqui claramente expressa nas suas contradições intrínsecas: o desenho das coberturas, dos parlatórios exteriores ou do claustro reposto à imagem do primitivo (não concretizado) é conciliado com a utilização indistinta da estrutura de betão armado (de que a escada principal é elemento destacado) e com a composição dos alçados exteriores, de linhas modernistas assumidas.”* [1] Os interiores foram desenvolvidos de modo muito coerente, otimizando distribuição de espaços e circulações para dar resposta a um programa simples e relativamente convencional, não trazendo nenhuma inovação para o sistema de internamento de menores, neste caso, do sexo feminino.

O mesmo não acontece com o projecto de Benfica, em Lisboa, o qual é inédito a nível nacional, pois trata-se de um estabelecimento para internamento e tratamento de menores deficientes colocados sob alçada judicial. É, então, um projecto vanguardista da arquitectura do Movimento Moderno, o qual conjuga duas vertentes: a hospitalar, inspirada nos modelos internacionais mais avançados com as condicionantes próprias da arquitectura judicial e prisional. São expressão deste domínio, assim como refere Agarez (2009), o trabalho volumétrico, a articulação dos espaços e zonas funcionais, a linguagem de composição arquitectónica moderna - a cobertura plana ou a escada em volume saliente, por exemplo - e a criação de um módulo repetível: um pavilhão que, à imagem das estruturas orgânicas que lhe servem de inspiração, funciona como a peça indispensável do corpo/conjunto e com este estabelece relações de dependência recíproca. [1]

1.4.4 Décadas médias do século XX

A arquitectura praticada nas décadas médias do século XX, nomeadamente o período compreendido entre 1945 e 1965, nos serviços tutelares de menores, assiste a uma repetição das características da arquitectura portuguesa destinada a albergar serviços públicos, do mesmo período. *“O Estado privilegia (...) a construção de uma imagem definida e própria para a arquitectura nacional (...). É uma imagem assente em sinais exteriores de uma pretendida portugalidade, utilizando todo um léxico de estereótipos regionalistas, que na arquitectura dos edifícios públicos se cruza com uma procura de dignidade através do trabalho sobre os temas da monumentalidade e do classicismo, na reformulação, por exemplo, das ordens clássicas como ferramentas decorativas ou dos mecanismos de composição volumétrica como a simetria, a hierarquia de alçados e partes do edifício e a fixação de eixos perspécticos privilegiados.”* [1]

O sistema judicial e prisional, com toda a sua simbologia, devia ser representado da melhor forma a nível arquitectónico. Os suportes físicos destas instituições eram dotados, então, de uma monumentalidade que resultava de uma formulação da arquitectura moderna em chave clássica.

Na área de internamento de menores, Raul Rodrigues Lima, arquitecto e vogal da CCP, foi responsável por importantes intervenções neste domínio. Foram objecto de intervenção o Reformatório Central de Lisboa Padre António de Oliveira, em Caxias (1948-1961), a Escola Profissional de Santo António, em Izeda (1952-1962), o Reformatório Feminino de Viseu (1954-1960) e o Reformatório Central de Lisboa, para o sexo feminino, em São Domingos de Benfica (1954-1966). Segundo Agarez (2009), estes quatro projectos concretizados distribuem-se por três modos de intervir distintos:

- o estabelecimento construído de raiz, auto-suficiente, funcionalmente completo e formalizado em moldes mais próximos dos grandes complexos prisionais - caso dos empreendimentos de Izeda e Viseu;

- o aproveitamento e reconversão profunda do existente com a repetição de motivos deste na composição das extensões construídas de novo - caso do reformatório feminino de Lisboa e da intervenção na Cartuxa de Laveiras;

- a concretização de um modelo actualizado de estabelecimento dividido em pavilhões semi-dependentes - caso da extensão do reformatório Padre António de Oliveira nos terrenos contíguos àquela cartuxa. [1]

A proposta para esta última instituição, em Caxias, destaca-se como a mais importante deste período, pois resultou de sucessivas adaptações improvisadas ao longo de cinquenta anos: a instalação do grande número de jovens em grupos de dimensão menor, adequando o funcionamento da instituição ao modelo de dimensão familiar, sendo a reeducação dos jovens executada num quotidiano independente, englobando alojamento em coletivo ou individual, refeições, instrução escolar e oficial, desporto e recreio. Apesar de não conseguir suportar as lotações excessivas da década de 70, este modelo mostra uma alternativa às grandes massas edificadas, através da criação de um modelo de blocos de

dimensão mais modesta, dispersos no interior de um vasto terreno amplo, privilegiados por uma pendente, a qual facilitava a exposição solar adequada. Nenhum destes blocos é independente, todos funcionam como membros de um organismo, sendo todos eles indispensáveis para um bom funcionamento da instituição. Ao arquitecto foi pedido, não só um desempenho funcional perfeito, mas também uma imagem arquitectónica que demonstre o carácter exclusivamente educativo desta instituição. Segundo Agarez (2009), “... cada pavilhão é formalmente tratado como uma grande casa, com a sua porta, o seu alpendre, as suas janelas e o seu telhado de quatro águas, procurando, dentro de um perfil autoritário, austero e espartano, afastar-se do estereótipo do grande estabelecimento correcional e matizar, porventura, a agressividade transmitida pelos exemplos mais antigos.” [1] Contudo, este modelo, bastante equilibrado na conjugação das várias partes do programa, não é facilmente repetível em circunstâncias muito diversas.

Já na proposta para o Reformatório Central de Lisboa, para o sexo feminino, em São Domingos de Benfica, o arquitecto trabalha sobre um cenário existente bastante complexo, resultado de várias adições e adaptações funcionais, como é possível verificar no quadro 2.

QUADRO 2 - Alterações ao estabelecimento de internamento de menores de Lisboa e respectivo período de funcionamento. Adaptado de [2]

DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
Casa de Detenção e Correção de Lisboa	1904 - 1911
Escola Central de Reforma de Lisboa	1911 - 1925
Reformatório Central de Lisboa	1925 - 1962
Instituto de Reeducação Padre António Oliveira	1962 - 1978
Colégio Padre António Oliveira	1978 - 2000
Centro Educativo Padre António Oliveira	2001 - 2012

Estabelece como prioridade do seu trabalho, assim como afirma Agarez (2009) “a reposição da ordem no conjunto e a submissão do todo a um desenho unificador, apaga as descontinuidades sob o manto de uma métrica rigorosa (...), copia elementos formais eruditos do existente para os corpos adicionados, e inventa novos eixos de composição e simetria, à medida das novas necessidades funcionais a acomodar. Assim, a arquitectura produzida na antiga Quinta da Infanta serve, em simultâneo, o propósito regenerador do património histórico (...) e a atribuição de uma imagem de dignidade e nobreza ao programa reeducativo ali desenvolvido.” [1]

Nos casos de Izeda e Viseu foi adoptada uma arquitectura de grande severidade e dureza, muito próxima, como anteriormente referido, da arquitectura praticada em estabelecimentos prisionais, mas também em complexos monásticos, com tratamento moderno. Nestes dois casos, assim como refere Agarez (2009), as partes do programa já não estão dispersas pelo terreno, mas sim concentradas em vários braços de estruturas contínuas e tentaculares, densificadas em altura e em extensão, respectivamente em Izeda e Viseu, e

compostas, sempre tendo em consideração o funcionamento otimizado da instituição e as suas lotações, sempre elevadas. [1]

Segundo Agarez (2009), os complexos programas, resultantes das elevadas lotações destes estabelecimentos, são tratados com recorrência aos mecanismos clássicos das grandes casas religiosas:

- alas dispostas ortogonalmente, com comunicações verticais nos pontos de cruzamento;
- galerias e longos corredores de circulação;
- pátios, e mesmo um claustro (em Viseu), como negativos deixados na massa construída, nos quais as funções conventuais são substituídas por bolsas de isolamento entre as diferentes secções de internamento. [1]

1.4.5 Último quartel do século XX

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 44288, de 20 de Abril de 1962, o qual aprova a Organização Tutelar de Menores, o estudo e observação dos menores sujeitos a jurisdição adquire mais relevo. Esta mudança na jurisdição de menores reflecte-se inevitavelmente na arquitectura dos espaços, quer de observação quer de internamento. *“A escala humana do construído torna-se o tema basilar da composição arquitectónica: (...) Entre as características a imprimir às novas construções, consideram-se como de maior importância a sua funcionalidade e simplicidade, o dimensionamento e escala dos espaços, o ambiente e vivência que proporcionem, ou seja aquelas que tornem possível a desejada recuperação psico-social (...).”* Lima e Santos (1975), citados por Agarez (2009) [1]

“A arquitectura é despojada do sentido historicista literal e revela a procura de uma sintonia com correntes internacionais de maior actualidade: por um lado, o regionalismo crítico, que preconiza uma contextualização diferente da obra arquitectónica, assente na utilização livre de elementos vernaculares essenciais trabalhados de modo contemporâneo (os panos de pedra aparelhada, as coberturas em telhado de uma só água muito projectada, por exemplo); por outro, o ‘brutalismo’ no emprego da estrutura em betão armado, enquanto mecanismo privilegiado de composição arquitectónica, conferindo, de novo, elevado peso plástico a elementos arquetípicos da arquitectura como o pilar ou a trave, aqui destacados dos planos das fachadas.” [1]

Com o intuito de renovar o sistema de reeducação de menores, foram trazidos para a história desta arquitectura vários arquitectos, com o intuito de criarem espaços simples, mas funcionais, tendo em conta as técnicas de concepção modernas. Foram elaborados vários projectos, quer para centros de observação e consulta anexos a tribunais centrais de menores quer para lares polivalentes ou de semi-internato, entre outros. Muitos destes projectos ficaram por realizar, foram adaptados a outras funções ou ficaram inacabados.

1.4.6 Início do século XXI

Em 2010 são inaugurados dois Centros Educativos, nomeadamente o Centro Educativo da Madeira, no Santo da Serra, Funchal e o Centro Educativo de Santa Clara, em Vila do Conde. O primeiro foi criado com a aprovação da portaria nº 102/2008, já o segundo apenas mudou as suas instalações para um estabelecimento construído de raiz. Inicialmente o Centro Educativo de Sta. Clara, em Vila do Conde, encontrava-se instalado num antigo convento (figuras 3, 4, 5 e 6), o qual foi adaptado de modo a que pudessem ser alojados, com segurança, jovens problemáticos. Actualmente o mesmo Centro Educativo encontra-se localizado num complexo arquitectónico construído de raiz, localizado perto do antigo convento, pensado para preencher todas as necessidades inerentes a este tipo de instalações e adaptado às actuais necessidades educativas e de habitabilidade. (figuras 7, 8, 9 e 10)



Figura 3 - Vista Geral do Convento de Sta. Clara onde foi instalado o Centro Educativo de Vila do Conde
Fonte: Trekearth (s.d.)



Figura 4 - Vista da ala Oeste do Convento de Sta. Clara



Figura 5 - Vista da ala Este do Convento de Sta. Clara, tirada de Norte



Figura 6 - Vista da ala Oeste do Convento de Sta. Clara, tirada de Norte



Figura 7 - Vista Oeste do Centro Educativo Sta. Clara
Fonte: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009)



Figura 8 - Vista do pátio do Centro Educativo Sta. Clara
Fonte: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009)



Figura 9 - Vista do corredor dos quartos do Centro Educativo de Sta. Clara
Fonte: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009)



Figura 10 - Vista de um dos quartos do Centro Educativo de Sta. Clara
Fonte: Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009)

1.5 Subprogramas do sistema tutelar de menores

Os subprogramas do sistema tutelar de menores são entendidos como sendo *“programas independentes, por si só, da especificidade deste campo de acção e mesmo transversais a uma miríade de instalações públicas a nível nacional - como o alojamento de funcionários adstritos a um estabelecimento -, ou decorrentes daquela especificidade, mas cuja formalização não traduz uma especial interferência ou contributo das condicionantes próprias do internamento de menores. Estão neste segundo grupo as (...) instalações agropecuárias, o apetrechamento técnico dos serviços gerais e de logística, os equipamentos desportivos e os complexos oficinais, por exemplo.”* [1] Então, trata-se de um conjunto de espaços independentes, ou seja, não são específicos deste tipo de estabelecimentos, mas que são importantes para o funcionamento dos mesmos, os quais pretendem ser auto-suficientes.

Os bairros, construídos como anexos destes estabelecimentos, os quais alojavam os seus funcionários, eram uma prática muito corrente no âmbito dos equipamentos judiciais e prisionais, sendo exemplo disso os erguidos em Caxias (1952-1958), em Vila Fernando (1957-1963) e em São Domingos de Benfica (1967). A construção destas habitações de função era uma prática muito comum, quer na definição dos planos nacionais para a construção de tribunais - com as casas dos magistrados como complemento -, quer para a construção de estabelecimentos prisionais, os quais eram dotados de extensos conjuntos habitacionais para alojamento dos seus funcionários.

A concepção destes bairros foi concedida aos mesmos especialistas dos programas judicial e prisional, nomeadamente Raul Rodrigues Lima e Francisco dos Santos, os quais trabalham estes espaços do mesmo modo que os programas judiciais: *“declinam em variações regionais diferenciadas uma linguagem tentada de portugalidade, em tons rurais e pretensamente alentejanos, no caso de Vila Fernando, e com um perfil periurbano, sem prescindir de cantarias, balaustradas e telhados de quatro águas, em Caxias.”* [1]

Com a introdução da Organização Tutelar de Menores, em 1962, no sistema judicial de menores, a prática de desporto adquire importância no processo reeducativo, o que provoca a necessidade de criação de instalações adequadas para esta prática em toda a rede.

As instalações oficinais são um elemento bastante presente nestes complexos arquitectónicos desde a criação das primeiras casas de correcção e escolas de reforma, adquirindo mais relevo no complexo modelar construído de raiz em Vila Fernando (1881-1896) e, mais tarde, em Caxias (1926-1934, ampliado em 1950-1953) e em Izeda (1961-1962).

A sua importância é reconhecida, não só pela componente profissionalizante que encerra, mas também pelo facto de servirem como suporte físico de actividades económicas fundamentais para garantir o sustento do sistema e dos estabelecimentos.

1.6 Enquadramento legal

O primeiro sistema nacional de protecção de crianças e jovens surge em 1911 com a aprovação da Lei de Protecção à Infância de 27 de Maio. Este sistema introduziu, no sistema penal a distinção clara entre a criança e o adulto, passando as crianças e jovens a cumprir as medidas que lhes são aplicadas em espaços próprios, e não, como cumpriam até então, juntamente com os adultos. Com a introdução desta mudança no sistema judicial de menores são criadas as Tutorias de Infância. Estas Tutorias abrangem as crianças em perigo moral, as crianças desamparadas e as crianças delinquentes e têm, sobretudo, como finalidade a prevenção e a cura, do que propriamente o castigo, na acepção vulgar da palavra.

“Portugal foi pioneiro, no que respeita à implementação de normas reformadoras do sistema legal referentes a menores, sendo que em 1962 se regista a publicação da Organização Tutelar de Menores, Decreto-Lei 44288 de 20 de Abril. A O.T.M. dispunha de uma sistematização de todo o sistema legal referente a menores, consolidando num só texto todas as normas legais relativas a crianças e jovens, que se encontravam dispersas até então.” [21][8] Com a Organização Tutelar de Menores são criados os Tribunais de Menores, os quais vêm substituir as Tutorias de Infância, criadas, anteriormente, pela Lei de Protecção à Infância. A aprovação deste Decreto-Lei vem estabelecer a distinção entre menores em perigo e menores delinquentes.

Contudo, em 1978, a Organização Tutelar de Menores sofreu a sua primeira alteração, introduzida pela aprovação do Decreto-Lei 314/78 de 27 de Outubro que, segundo Sá (s.d.), ainda se mantém em vigor na parte referentes aos chamados processos tutelares cíveis. [21] Segundo o preâmbulo deste novo Decreto-Lei (1978), *“a revisão da O.T.M. impunha-se pela necessidade de a ajustar às novas disposições”*, nomeadamente, as introduzidas pela lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro, no que respeita à organização dos tribunais judiciais, mais precisamente no que se refere à competência dos tribunais de família e dos tribunais de menores. [21][6]

Com a aprovação deste Decreto-Lei são criados os centros de observação e acção social, os quais vêm substituir os centros de observação anexos aos tribunais centrais de menores já existentes. Estes novos centros de observação tratam-se, assim como refere Sá (s.d.), de estruturas não judiciárias, a quem compete a aplicação de diversas medidas para protecção de crianças e jovens. Em 1991, introduziram-se no sistema judicial de menores as denominadas Comissões de Protecção de Menores, após desenvolvimento dos centros de observação e acção social.

“No entanto, o sistema configurado pela Organização Tutelar de Menores foi alvo de algumas críticas, sobretudo nos anos 90, devido ao facto de a Lei ser ‘cega’ no que diz respeito aos destinatários da intervenção. Apesar de as medidas serem individualizadas e adequadas à personalidade de cada um, a verdade é que os menores em situação de perigo ou de especial desprotecção eram acolhidos nas mesmas instituições, onde se encontravam os menores delinquentes e para-delinquentes. Ou seja, os ora actuais Centros de Acolhimento e

Centros Educativos existiam, naquela altura, no mesmo espaço físico, com as consequências dramáticas que daí advinham.” [21]

Assim, após comprovação da ineficácia do sistema até então aplicado, surgiram em 1999, dois diplomas legais, os quais *“constituem os textos fundamentais da reforma do direito dos menores”*, um referente a menores em situação de perigo - Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, n.º 147/99 de 1 de Setembro, a qual entra em vigor em Janeiro de 2001 - e outro referente a menores delinquentes - Lei Tutelar Educativa, n.º 166/99 de 14 de Setembro. Rodrigues (2003), citado por Santos et al (2004) [23] Esta última (1999) não entrou imediatamente em vigor, tal como se verifica no seu artigo 6º, vigorando apenas com a entrada em vigor da legislação que regulamentará a criação, organização e competência dos órgãos dos centros educativos e seu funcionamento, e que aprovará o regulamento geral e disciplinar dos mesmos centros. [16] Este diploma legal (Lei Tutelar Educativa, 1999) é, segundo os seus artigos 1º e 3º, aplicado a todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos de idade, que pratiquem, em Portugal, um facto qualificado pela lei como crime e passível de aplicação de medida tutelar por lei anterior ao momento da sua prática. [16]

No ano 2000, como consequência da aprovação da Lei Tutelar Educativa, surge a 16 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 190/2000, o qual salienta no seu preâmbulo a *“necessidade urgente de readaptação dos estabelecimentos existentes, por forma a possibilitar a criação, a curto prazo, dos centros educativos, com diferentes regimes e finalidades, previstos na Lei Tutelar Educativa (...)”* e, simultaneamente, sejam adquiridos os *“bens necessários ao funcionamento dos referidos centros, bem como ao recrutamento do pessoal imprescindível para assegurar uma eficaz execução das novas medidas.”* [5]

Ainda no ano 2000 é aprovado o Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos, Decreto-Lei 323-D/2000 de 20 de Dezembro, o qual cria Centros Educativos e estabelece a sua classificação, entrando em vigor, simultaneamente com a LTE, apenas a 1 de Janeiro do ano seguinte. Por um lado, este Decreto-Lei (2000) regula a organização, competência e funcionamento dos centros educativos. Por outro lado, estabelece o regime disciplinar a que os jovens estão sujeitos aquando do seu internamento em centro educativo. [7]

Em 2008 é publicada, em substituição da Portaria n.º 1200-B/2000 de 20 de Dezembro, a Portaria n.º 102/2008 de 1 de Fevereiro, a qual estabelece a rede de centros educativos em Portugal. [20]

1.7 Caracterização sociodemográfica dos jovens internados

Para a caracterização sociodemográfica dos jovens internados em Centros Educativos, em Portugal, serão usados como referência os dados relativos ao período compreendido entre 2004 e Março de 2011. Serão analisados o número, a idade, o género, o tipo de crime e o local de origem dos jovens.

1.7.1 Número

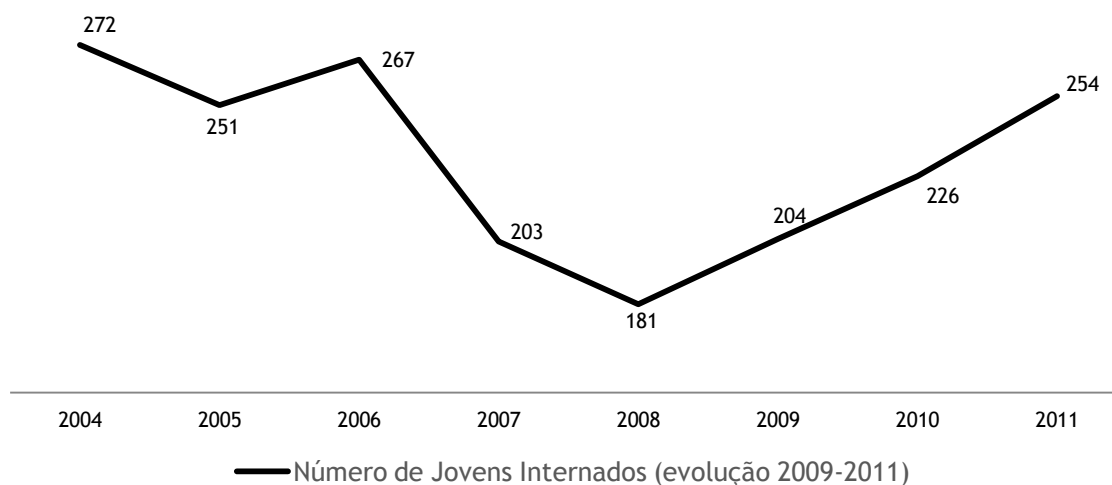


Gráfico 1 - Número de Jovens Internados em Centros Educativos (evolução 2004-2011). Adaptado de [9][10][11][12][13]

Através da análise do gráfico 1, verifica-se um decréscimo acentuado entre os anos de 2006 com N=267, e de 2008 com N= 181, facto que se contraria a partir deste ano, com uma evolução de, aproximadamente, 40% até Março de 2011.

1.7.2 Idade

Para a análise da idade dos jovens internados em Centros Educativos foram criados dois grupos de idades, o que compreende as idades desde os 12 até aos 15 anos e outro grupo que alberga as restantes idades, tendo em consideração que estes estabelecimentos apenas acolhem jovens até aos 21 anos de idade.

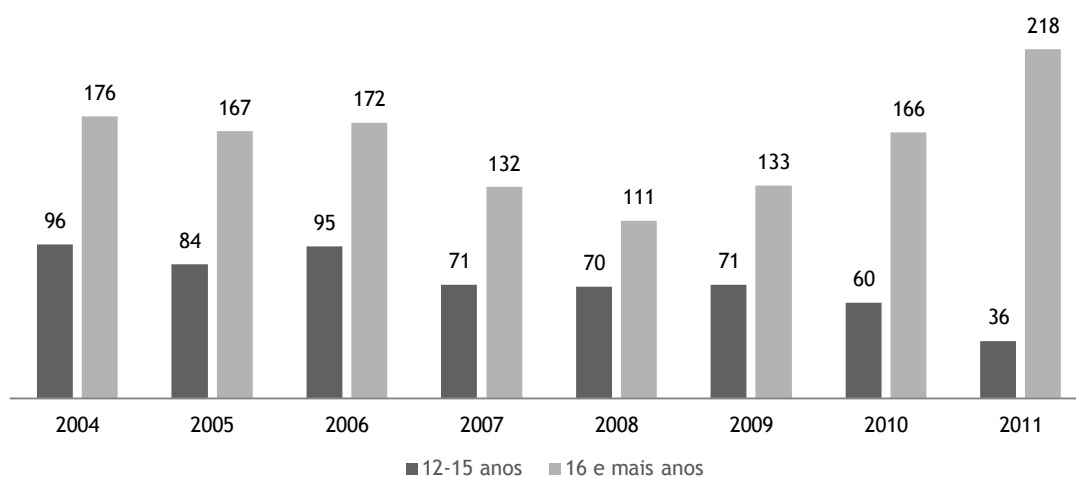


Gráfico 2 - Idade dos Jovens Internados em Centros Educativos em Portugal. Adaptado de [9][10][11][12][13]

Após a análise do gráfico 2, verifica-se que os jovens internados nestes estabelecimentos apresentam, maioritariamente, idades iguais ou superiores a 16 anos, sendo as restantes idades representativas, aproximadamente, de apenas 31,68%, valor médio da presença de jovens com estas idades durante o período de tempo em questão. Os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 15 anos têm sido uma presença menos notória nos Centros Educativos, a qual tem vindo a diminuir desde o ano de 2010, tendo sido no ano transacto¹, de apenas 14,17%.

¹ Até 31 de Março de 2011

1.7.3 Género

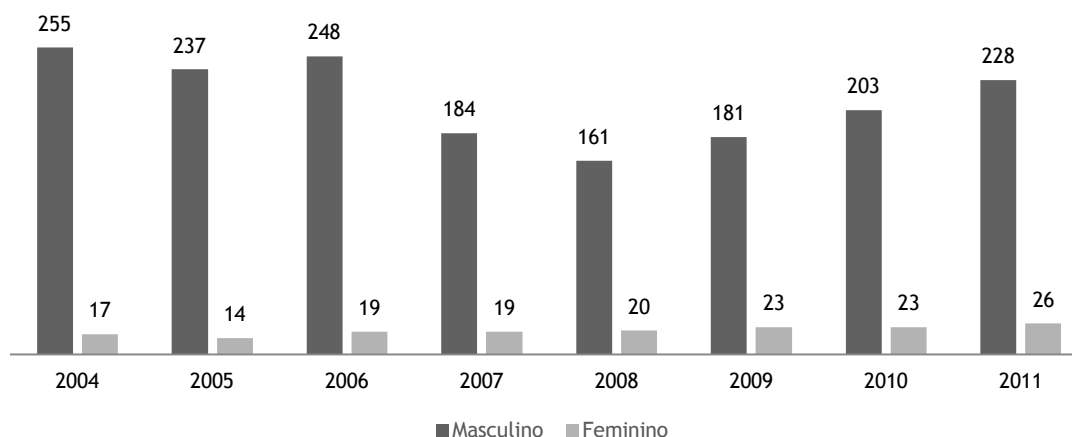


Gráfico 3 - Género dos Jovens Internados em Centros Educativos. Adaptado de [9][10][11][12][13]

Depois de analisado o gráfico, verifica-se uma enorme discrepância entre o sexo masculino e o feminino, representando este apenas 8,87% da população de jovens internados, valor médio da presença de jovens do sexo feminino no período de tempo em questão.

“Apesar de as raparigas serem a minoria, a verdade é que em centros mais urbanos, como Lisboa, Almada, Sintra e Loures, estes casos vão aumentando cada vez mais. As raparigas têm menos propensão para passar da palavra ao acto, mas fruto dos tempos, a divisão entre rapazes e raparigas é cada vez menor.” Fialho² (2011), citado por Sousa, F. e Coelho, R. (2011) [24]

Manuel Coutinho (2011), citado por Sousa, F. e Coelho, R. (2011), psicólogo do Instituto de Apoio à Criança (IAC), explica que a diferença entre rapazes e raparigas não se encontra na dimensão da violência, pois ambos são igualmente violentos e capazes de praticar os mesmos crimes, mas sim na forma como a demonstram. As raparigas, só numa fase limite passam à violência. [24]

1.7.4 Tipo de crime

Vários são os motivos que originam o internamento de jovens em Centro Educativo, mas todos eles são qualificados pela lei penal como crime. Para a análise deste parâmetro serão formados 6 grupos: crime contra a propriedade (furto, roubo, dano, receptação); crime contra a integridade física (ofensa integridade física, entre outros); crime contra a liberdade e autodeterminação sexual (crimes sexuais); crime contra a vida (rapto/sequestro, homicídio, ameaça e coacção, entre outros); crime respeitante a estupefacientes; e outros crimes.

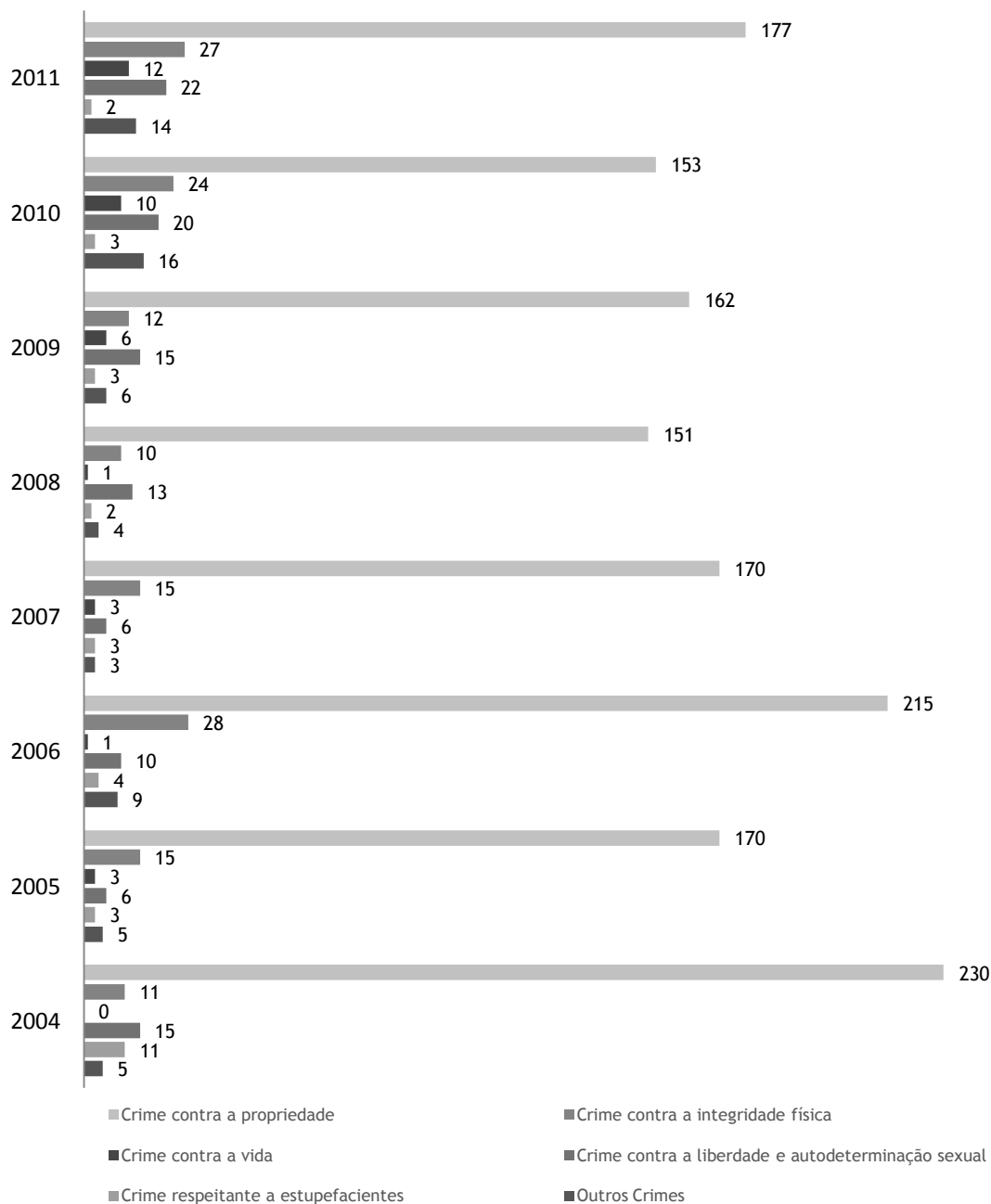


Gráfico 4 - Tipo de crimes praticados pelos jovens internados em Centros Educativos. Adaptado de [9][10][11][12][13]

Após a análise do gráfico 4, verifica-se uma predominância da prática de crimes contra a propriedade, seguindo-se o crime contra a integridade física, o qual ocupa o segundo lugar neste parâmetro em análise.

1.7.5 Local de origem

Para a análise do local de origem dos jovens internados em Centros Educativos, apenas serão usados apenas os dados relativos a Março de 2011. Esta análise será feita pela localização dos tribunais onde são realizados os processos.

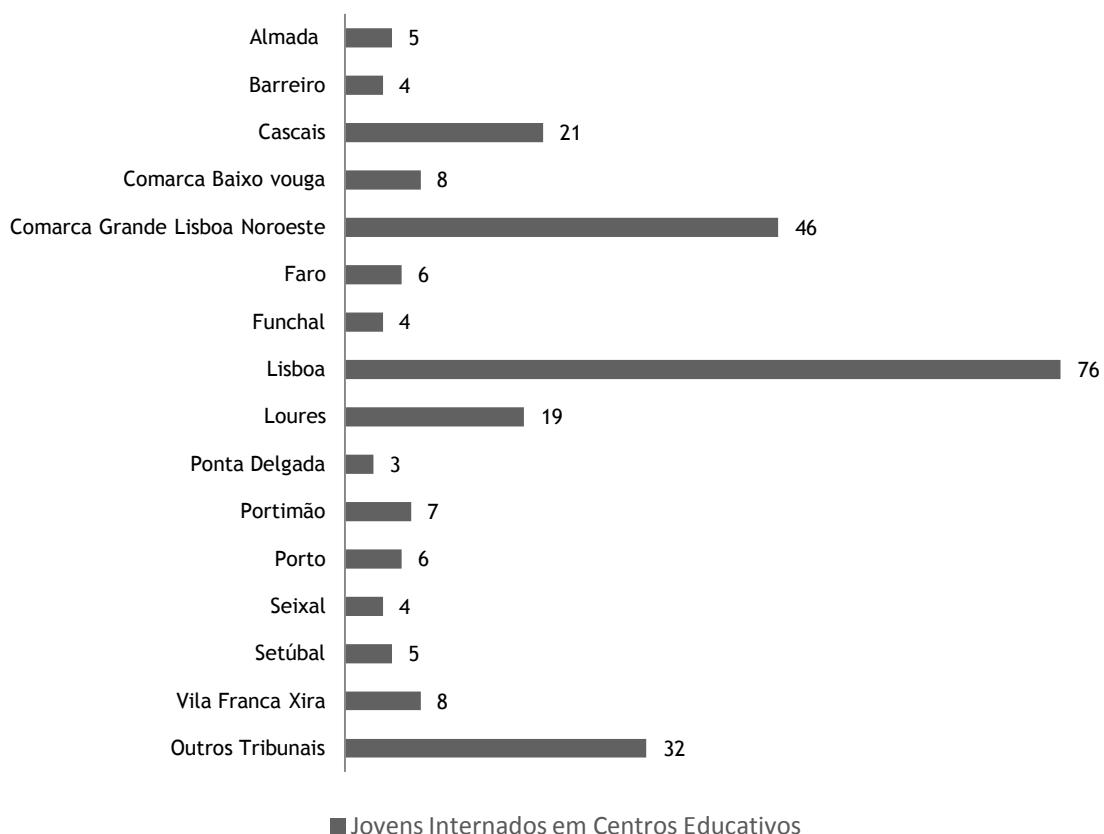


Gráfico 5 - Jovens internados em Centros Educativos por tribunais. Adaptado de [13]

Após análise do gráfico 5, verifica-se que o Tribunal de Família e Menores de Lisboa e a Comarca da Grande Lisboa Noroeste tiveram uma maior incidência de processos (N=122). Este facto está seguramente associado à grande densidade populacional existente no distrito de Lisboa.

“195 Crianças e jovens para 169 lugares - Centros Educativos para jovens que cometeram crimes estão sobrelotados”

Público, 23 de Novembro de 2009

“Centros Educativos de Menores estão a abarrotar”

Diário de Notícias, 22 de Dezembro de 2009

“'Prisões' de menores já têm lista de espera”

Diário de Notícias, 18 de Novembro de 2010

“Relatório: jovens sem acompanhamento no regresso a casa”

Destak, 15 de Março de 2011

“Comissão fiscalizadora sugere parcerias para ajudar reinserção de jovens vindos dos centros educativos”

Público, 16 de Março de 2011

“Centros educativos são um desastre”

Diário de Notícias, 13 de Fevereiro de 2012

“Jovens em centros educativos aumentaram 51,4% em quatro anos”

Jornal de Notícias, 4 de Junho de 2012

“Mais 93 jovens em centros educativos”

Diário de Notícias, 4 de Junho de 2012

“Criminosos internados no privado custam menos ao Estado”

Diário de Notícias, 17 de Agosto de 2012

Conclusão

Resultante da análise da bibliografia existente sobre o tema verifica-se uma evidente necessidade de intervenção arquitectónica de qualidade nestes equipamentos de reinserção social, nomeadamente através da construção de raiz, projectando espaços adequados às funções que neles se exercem, de modo a facilitarem o processo de reeducação.

A incapacidade financeira do Estado, e a falta de iniciativas por parte de particulares, originou uma sistemática adaptação de edifícios, construídos originalmente para outras funções. Estas adaptações, por vezes difíceis em termos arquitectónicos, provocam problemas no processo reeducativo dos jovens - junção de várias actividades num mesmo espaço, as quais deviam ser executadas em espaços ou edifícios diferentes; dificuldade na separação dos grupos de jovens e dos diferentes regimes, condição necessária para o processo de reeducação, entre outros aspectos. Por outro lado, a falta de edifícios capazes de acolher estes jovens, provocou uma sobrelotação nas estruturas existentes, também ela causadora de danos no desejável funcionamento dos estabelecimentos, como o cumprimento de medidas tutelares em centros educativos não preparados para acolher o tipo de regime necessário à execução de tais medidas. Esta sobrelotação das instituições relegou ainda para segundo plano o funcionamento em “modelo familiar”, com lotações mais reduzidas, considerado como ideal para este tipo de equipamentos.

Em 2010 foi inaugurado, no continente, o primeiro Centro Educativo com gerência público-privada, partilhada entre o Estado português e uma entidade privada sem fins lucrativos, em Vila do Conde, visando a co-responsabilidade da Comunidade na administração da justiça juvenil. [26] Este tipo de gerência também foi posto em prática no Centro Educativo da ilha da Madeira, no Funchal, inaugurado no mesmo ano. *“Por sua vez, o Centro Educativo dos Açores resulta de um bem-sucedido protocolo de cooperação entre o Estado e a Região Autónoma dos Açores, correspondendo à necessidade de ser criada, naquele território, uma infra-estrutura que, simultaneamente, constituísse uma resposta para o internamento de jovens que praticaram actos qualificados como crime e permitisse o acolhimento daqueles outros que, necessitados de protecção, têm comportamentos de risco de delinquência, mantendo-os próximos das suas famílias, ao mesmo tempo que se permite a partilha de espaços de formação profissional.”* [26]

Em suma, o panorama nacional ao nível destes estabelecimentos está muito longe de reflectir aquilo que seria desejável para um projecto educativo. Para além de um número insuficiente de instalações para acolher todos os jovens que necessitam de internamento, nota-se uma inadaptação das mesmas às necessidades actuais, quer de habitabilidade dos espaços, quer dos materiais e acabamentos usados, como é o exemplo dos quartos do Centro Educativo de Sta. Clara em Vila do Conde, onde o revestimento das paredes não é o mais adequado para aquela área, não transmitindo assim a sensação de conforto desejável neste tipo de espaço. A ausência de espaços verdes ao ar livre neste Centro Educativo, onde seja possível o convívio dos jovens fora do espaço de quatro paredes, poderá provocar nos mesmos

uma maior sensação de clausura, levando, deste modo e conjugado com outros factores, ao aumento da vontade de fuga das instituições.

É necessário haver uma humanização dos espaços para que o objectivo destas instituições seja cumprido com sucesso, devolvendo jovens à sociedade capazes de seguirem um percurso de vida perfeitamente normal sem reincidirem no crime como único modo de viver.

Capítulo 2

2. UM CENTRO EDUCATIVO NA COVILHÃ

2.1 Enquadramento da cidade da Covilhã

2.1.1 Caracterização

A Covilhã é uma cidade de Portugal Continental pertencente ao distrito de Castelo Branco (figura 11), à região Centro e à sub-região da Cova da Beira. Localiza-se no centro da região, entre outras duas grandes cidades: Guarda, a Norte e Castelo Branco, a Sul.

O concelho, limitado pelos concelhos de Fundão, Manteigas, Belmonte, Guarda, Pampilhosa da Serra, Arganil e Seia, tem uma área de mais de 550 Km² e é habitado, segundo dados provisórios dos censos de 2011, por, aproximadamente, 51.770 habitantes. [15] É constituído por 31 freguesias, sendo o seu perímetro urbano composto pelas freguesias da Conceição, Santa Maria, São Martinho, São Pedro, Boidobra, Vila do Carvalho, Teixoso, Canhoso, Cantar Galo e Tortosendo.

Quanto à cidade propriamente dita, esta situa-se na vertente Nascente da Serra da Estrela a cerca de 700 metros de altitude e é composta, desde 1851, por quatro freguesias urbanas: São Martinho, São Pedro, Santa Maria e Conceição (figura 11). Foi elevada a cidade em 20 de Outubro de 1870, título que lhe foi atribuído por D.Luís I. [3]

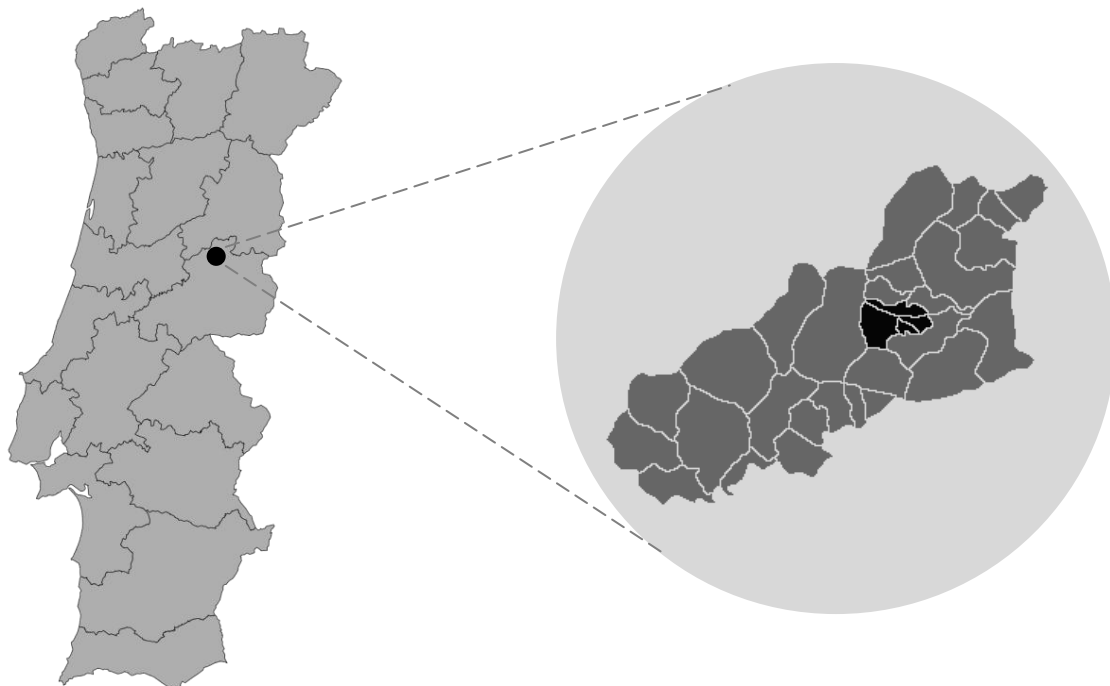


Figura 11 - Mapa de Portugal com indicação da localização da cidade da Covilhã e ampliação do mapa do concelho com indicação da cidade

Fontes: Wikipedia (2006) e DFR Informática (s.d.)

2.1.2 Breve história da cidade

Inicialmente, segundo a página oficial, em linha, do Município da Covilhã, os habitantes ocupavam as zonas mais baixas junto ao rio onde as abundantes terras lhes forneciam alimento. Com o passar dos tempos, devido a forças exteriores, foram obrigados a fixarem-se a uma altitude aproximada dos 800 metros, numa encosta íngreme. A capacidade de navegação característica do rio Zêzere, o qual faz parte da bacia hidrográfica do Tejo, originou a vinda de gentes das mais variadas partes para comerciarem.[3]

Ainda segundo a mesma página, os Romanos instalaram-se na região, após as lutas com os Lusitanos, sendo prova disso a existência de uma importante colónia e de vias que se encontram por toda a parte, até mesmo na própria Serra, viradas para Nascente, para evitar o gelo. [3]

A Covilhã foi-se tornando num ponto de cruzamento de estradas e caminhos, sendo conquistada e reconquistada várias vezes até à sua destruição quase por completo por parte dos mouros. *“Estes acontecimentos levaram a que as gentes da Covilhã criassem o seu próprio município, segundo Alexandre Herculano, para se poderem organizar e defender. A Carta de Foral à Covilhã, concedida por D. Sancho I, em Setembro de 1186, vem confirmar a sua importância como posto fronteiriço.”* [3]

Após a época da Reconquista, quando feita a paz com os mouros, os habitantes da Covilhã passaram a organizar-se economicamente, ou seja, havia a necessidade de evolução, apostando em algo para além da agricultura de subsistência. É então, nesta altura que a indústria dos lanifícios começa a ganhar relevo. Os judeus eram já, nesta altura, um núcleo bastante importante.

Aquando do início da época do Renascimento, a Covilhã era uma vila em plena expansão, quer a nível populacional, quer a nível económico, comercial e industrial, embora, estes últimos, de modo artesanal. O sector económico assumia especial relevo nas áreas da agricultura, pastorícia, fruticultura e floresta. O comércio e a indústria eram dominados pelos judeus, os quais detinham o capital. [3]

“As ruas que vão desaguar na Praça do Município, de qualquer um dos pontos cardeais, denotam a importância do comércio e trabalho. As dezenas e dezenas de casas com a porta larga e a porta estreita - uma entrada para a casa e outra, a larga, para a oficina mostram essa importância.” [3]

A expansão para além-mar iniciou-se aquando da conquista de Ceuta em 1415, com personalidades como Frei Diogo Alves da Cunha, Pêro da Covilhã ou Frei Heitor Pinto, como protagonistas. [3]

“A importância da Covilhã, neste período (Renascimento), explica-se não apenas pelo título notável que lhe concedeu o rei D. Sebastião como também pelas obras aqui realizadas e na região pelos reis castelhanos. A Praça do Município foi até há poucos anos, de estilo filipino. Nas ruas circundantes encontram-se vários vestígios desse estilo. (...) Exemplos de estilo manuelino também se encontram na cidade.” [3]

Após Portugal ter superado a depressão económica, resultante do ouro do Brasil, D. Luís de Menezes, conde da Ericeira, funda a fábrica - escola na Ribeira da Carpinteira, a qual cria bastantes postos de trabalho na cidade.

O Marquês de Pombal instala na Covilhã a Real Fábrica de Panos, a qual vem confirmar as capacidades dos habitantes da cidade e as potencialidades para a indústria, beneficiadas pela sua zona envolvente.

O património industrial, ainda hoje visível na Covilhã, marca a importância da cidade neste sector e os passos dados na evolução técnica até aos dias de hoje.

A 20 de Outubro de 1870, Como já foi referido, a Covilhã obteve o seu estatuto de cidade, por ser considerada uma das vilas mais importantes do reino pela sua população e riqueza. Era uma das povoações nacionais que mais se destacava pela fundação e de muitos e importantes estabelecimentos fabris, por iniciativa dos seus habitantes, cujos produtos disputavam com as melhores fábricas estrangeiras.

A Universidade da Beira Interior nasceu, tendo como um dos primeiros cursos a licenciatura em têxteis.

Actualmente, a Covilhã apresenta-se como um concelho moderno, com parques industriais, novas rodovias, mais áreas de lazer dispersas pela cidade. É também uma cidade bastante desenvolvida em várias áreas, como o ensino, o desporto, as tecnologias, a justiça, a hotelaria, entre outros. Na área do ensino a Universidade da Beira Interior atrai centenas de jovens todos os anos para esta cidade, o que a torna um espaço jovem e com muito movimento. Já na área do desporto o Estádio Municipal José Santos Pinto e o complexo desportivo são focos de atracção para muitas pessoas. No que diz respeito às tecnologias, a cidade da Covilhã será, brevemente, palco de um dos maiores centros de processamento de dados (ou Data Center) da Europa, o que provocará um maior desenvolvimento da cidade, visto que criará centenas de postos de trabalho. Na área da justiça esta cidade também já demonstra algum desenvolvimento, pois está provida de um tribunal e de um estabelecimento prisional. Neste contexto, pensa-se que fará todo o sentido desenvolver, nesta cidade, um estabelecimento da área da justiça de menores, nomeadamente um Centro Educativo.

2.2 O Local de intervenção

2.2.1 Localização

O local seleccionado para realizar a intervenção arquitectónica - Projecto para um Centro Educativo - encontra-se inserido em contexto urbano, mais precisamente na freguesia de Santa Maria, pertencente à cidade da Covilhã (figura 12).

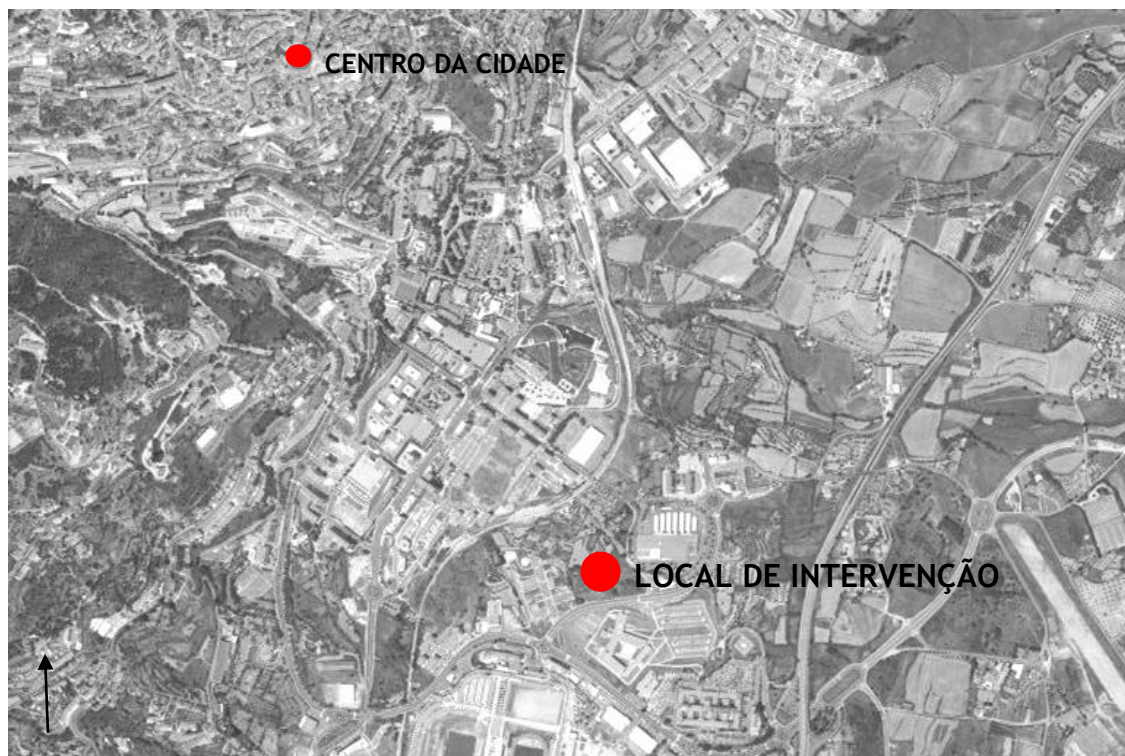


Figura 12 - Vista aérea com indicação do local de intervenção e do centro da cidade (sem escala)
Fonte: Bing maps (s.d.)

A escolha deste local obedeceu a requisitos, entre os quais se salientam:

- a necessidade de uma área considerável para a implantação deste tipo de estabelecimento;
- a existência de bons acessos;
- a localização em área não isolada;
- a boa exposição solar.

Com a inserção deste estabelecimento em meio urbano pretende-se reduzir ou eliminar a estigmatização ainda muito presente na sociedade actual relativamente a estes espaços. As crianças e jovens internados nestas instituições são ainda, muitas vezes, encarados como criminosos, analogamente aos maiores de idade que e por isso não se devem “misturar” com as pessoas ditas “normais”. Esta localização pretende tornar mais fácil reinserção e integração destes jovens na sociedade, através da coabitação com um meio urbano durante o período de internamento, visto que a grande maioria dos jovens internados são provenientes de cidades. Deste modo, evita-se o contraste que representaria o internamento em meio isolado e o regresso à vida em sociedade num meio urbano. Pois, como

defende o nº2 do artigo 157º da Lei Tutelar Educativa (Lei nº 166/99), “a vida nos centros educativos deve, tanto quanto possível, ter por preferência a vida social comum e minimizar os efeitos negativos que o internamento possa implicar para o menor e seus familiares, favorecendo os vínculos sociais, contacto com familiares e amigos e a colaboração e participação das entidades públicas ou particulares no processo educativo e de reinserção social.” [16]

2.2.2 Caracterização

O local de intervenção possui uma área de, aproximadamente, 2,67 hectares e um perímetro aproximado de 662,5 metros. O terreno tem uma profundidade de 178 metros e uma largura de 150 metros, aproximando-se formalmente de um quadrado. Encontra-se limitado a Norte e Nordeste por terrenos particulares, a Este por uma superfície comercial, a Sudeste por uma via secundária, a Sul pela Avenida Infante D. Henrique, a Sudoeste e Oeste por loteamento³ (figura 13). Actualmente não existem construções implantadas no local em questão.



● Local de intervenção

Figura 13 - Vista aérea com indicação do local de intervenção (sem escala)
Fonte: Bing maps (s.d.)

³ Construção ainda não iniciada até à data da redacção desta dissertação. Apenas se encontram realizadas as infra-estruturas de apoio ao loteamento.

A topografia do terreno é muito característica da cidade onde está implantado, ou seja, é um terreno com declive considerável, existindo, no sentido da sua profundidade, uma diferença entre o ponto mais baixo e o ponto mais alto de, aproximadamente, 20 metros.

2.3 Enquadramento do local de intervenção com os Planos Municipais de Ordenamento do Território

Actualmente encontram-se em vigor, no município da Covilhã, os seguintes Planos Municipais de Ordenamento do Território:

- Plano Director Municipal;
- Planos de Pormenor da Zona da Estação, de Salvaguarda e Reabilitação do Bairro das Machedes, da Palmatória, da Palmeira, dos Penedos Altos, das Penhas da Saúde - Zona Sul, da Zona Industrial do Canhoso e da Zona Industrial do Tortosendo;
- Plano de Urbanização da Grande Covilhã, o qual se encontra parcialmente suspenso.

2.3.1 Localização da área a intervir nas cartas dos Planos

Visto que o local de intervenção não se encontra ao abrigo de nenhum Plano de Pormenor, apenas se fará a sobreposição do mesmo com as cartas do PDM e do Plano de Urbanização da Grande Covilhã.

2.3.1.1 Plano Director Municipal

- CARTA DE ORDENAMENTO



● Área a intervir

Figura 14 - Sobreposição da área a intervir com a Carta de Ordenamento do PDM da Covilhã (sem escala)
Fonte: CMC - Município da Covilhã (s.d.)

Após a sobreposição da área a intervir com a Carta de Ordenamento do PDM verificou-se que aquela sobrepõe um único tipo de uso do solo, designadamente *Espaços Urbanizáveis* (figura 14).

Segundo o artigo 9.º do PDM da Covilhã (1999) “os espaços urbanizáveis, ou áreas de expansão (...) caracterizam-se pela sua vocação para ocupação com fins urbanos e são constituídos pelas áreas contíguas ou intersticiais às zonas urbanas consolidadas, incluindo-se no perímetro urbano.” [19]

- CARTA DE CONDICIONANTES



● Área a intervir

Figura 15 - Sobreposição da área a intervir com a Carta de Condicionantes do PDM da Covilhã (sem escala)

Fonte: CMC - Município da Covilhã (s.d.)

Após a sobreposição da área a intervir com a Carta de Condicionantes do PDM verificou-se que não existe nenhuma condicionante à construção (figura 15).

- CARTA DE RAN



● Área a intervir

Figura 16 - Sobreposição da área a intervir com a Carta de RAN do PDM da Covilhã (sem escala)

Fonte: CMC - Município da Covilhã (s.d.)

Após a sobreposição da área a intervir com a Carta de REN do PDM verificou-se que não existe nenhuma condicionante à construção (figura 16).

- CARTA DE REN

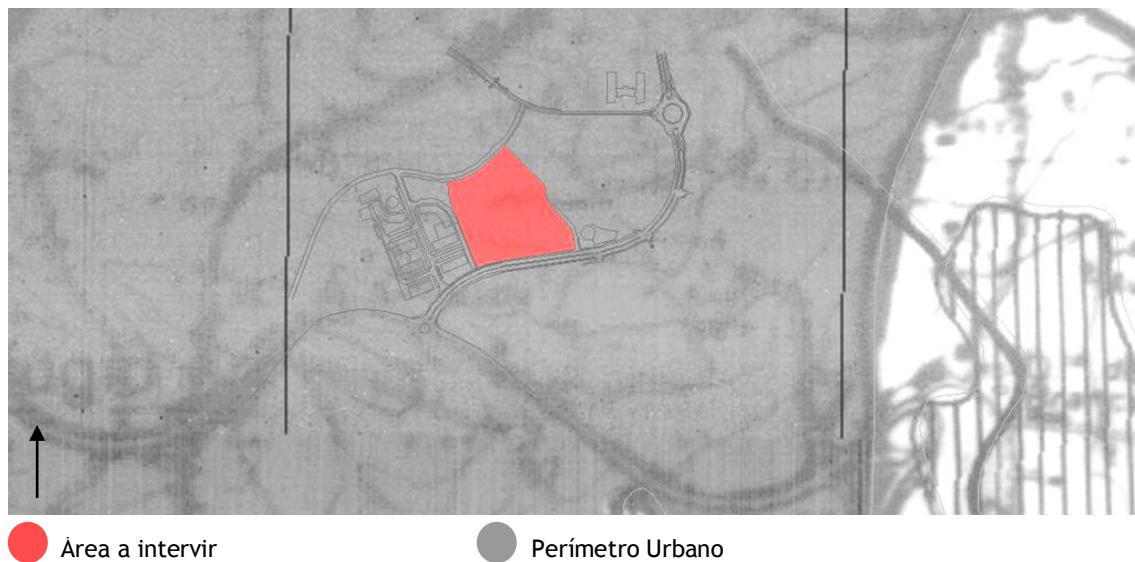


Figura 17 - Sobreposição da área a intervir com a Carta de REN do PDM da Covilhã (sem escala)
Fonte: CMC - Município da Covilhã (s.d.)

Após a sobreposição da área a intervir com a Carta de REN do PDM confirmou-se a sua localização em perímetro urbano (figura 17).

2.3.1.2 Plano de Urbanização da Grande Covilhã

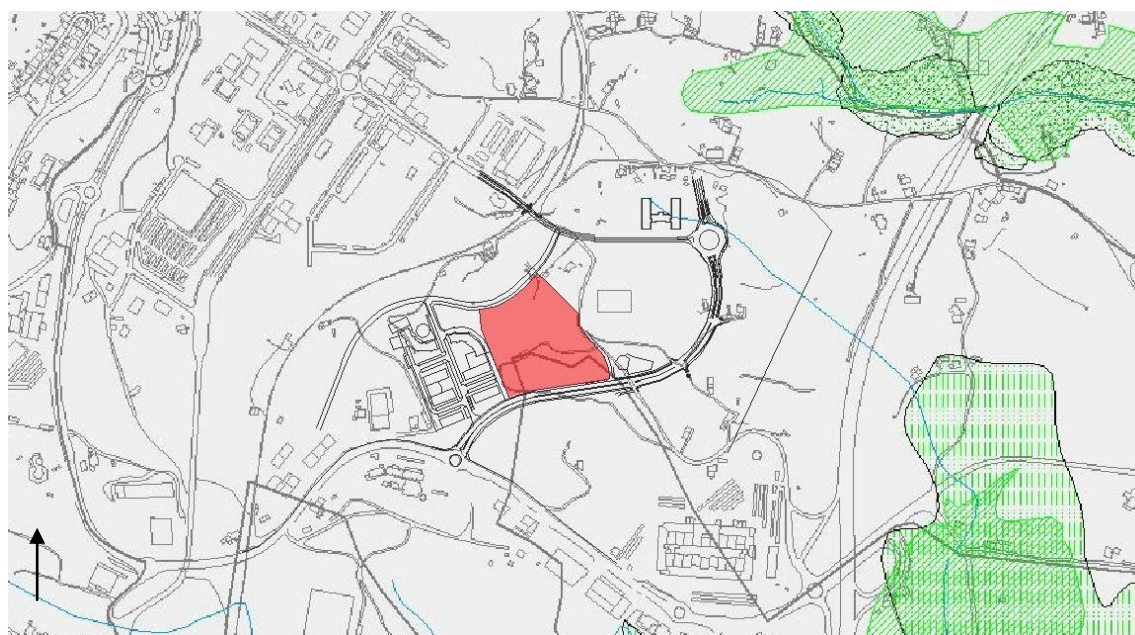


Figura 18 - Sobreposição da área a intervir com a Carta de Condicionantes do PUGC (sem escala)
Fonte: CMC - Município da Covilhã (s.d.)

Após a sobreposição da área a intervir com a Carta de Condicionantes do PUGC verificou-se que não existe nenhuma condicionante à construção (figura 18).

2.4 Memória descritiva

2.4.1 Descrição geral da proposta

Segundo a proposta que se apresenta, o Centro Educativo da Covilhã será localizado numa área aproximada de 6,7ha, sendo a área total de implantação dos edifícios de 5846,21m², aproximadamente.

- ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DO CONJUNTO

O complexo arquitectónico deste Centro Educativo (figura 19) encontra-se organizado segundo um eixo vertical central, o qual se assume como uma zona de lazer, nomeadamente um jardim e que divide dois polos principais:

- o **RESIDENCIAL**, localizado a Oeste do eixo, composto pelos edifícios destinados a unidades residenciais, onde se situarão todos os quartos dos educandos; ainda do lado Oeste do eixo localiza-se a sala de visitas;

- o de **FORMAÇÃO**, do lado Este do eixo, composto pelos edifícios destinados à formação/educação dos jovens internados, nomeadamente, o bloco das salas de aula, as oficinas e o pavilhão desportivo, com campo interior e exterior; ainda do mesmo lado localiza-se a sala de refeições.

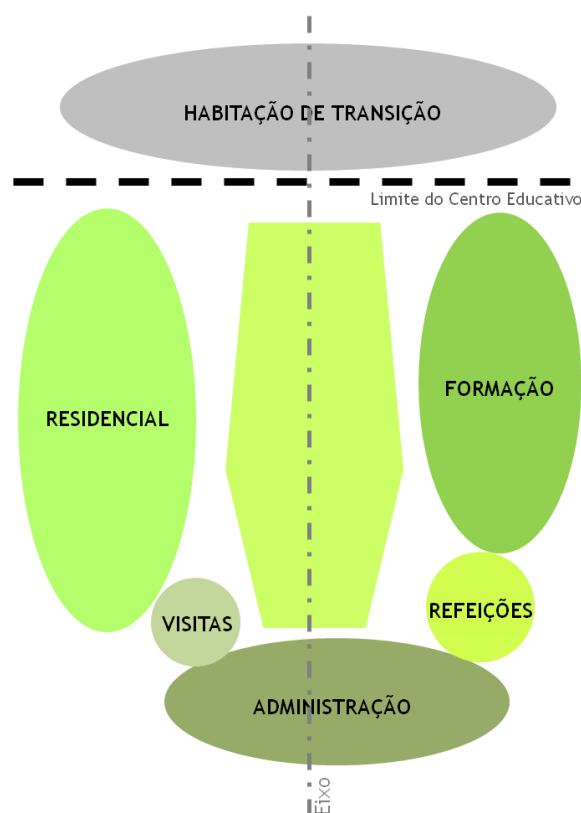


Figura 19 - Esquema representativo da organização funcional do Centro Educativo da Covilhã

Nas extremidades do eixo localizam-se, a Sul, o bloco pertencente à administração, onde se situam todos os gabinetes da equipa técnica do Centro, salas de formação, entre outros e a Norte, já fora do limite do Centro Educativo, as habitações de transição⁴.

Com a introdução deste tipo de habitações evita-se o choque entre a institucionalização total do jovem, onde este não tem que tomar decisões sobre nada, e a vida em sociedade onde tem a responsabilidade de tomar decisões sobre a sua vida, visto que muitos jovens saem do Centro com mais de 18 anos, sendo por isso responsáveis pelos seus

⁴ Habitação que tem como função a autonomização dos jovens após o período de internamento.

actos. A localização destas habitações junto a um dos limites do Centro Educativo facilita o acompanhamento do processo de reinserção do jovem na sociedade, por parte dos elementos da equipa técnica do Centro.

- SEGURANÇA

Visto que a segurança é muito importante neste tipo de instituições, desenvolveu-se um tipo de planta que permita uma implantação dos edifícios de modo a permitir a vigilância constante por parte dos elementos da equipa técnica, presentes no bloco da administração, nomeadamente o director do Centro. Para isso, procedeu-se a uma rotação dos blocos residencial e de formação, em relação ao eixo vertical (figura 20), para que a vigilância seja assegurada de forma mais directa. Desta forma a pessoa que esteja responsável pela vigilância do Centro consegue ver directamente todas as actividades que estejam a decorrer (figura 21).

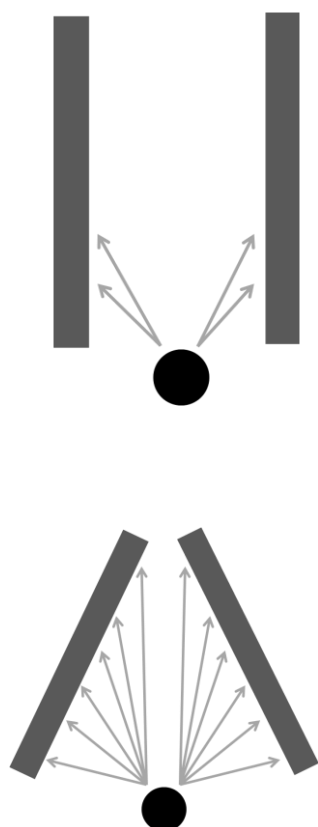


Figura 20 - Esquemas representativos da visibilidade dos blocos Residencial e de Formação

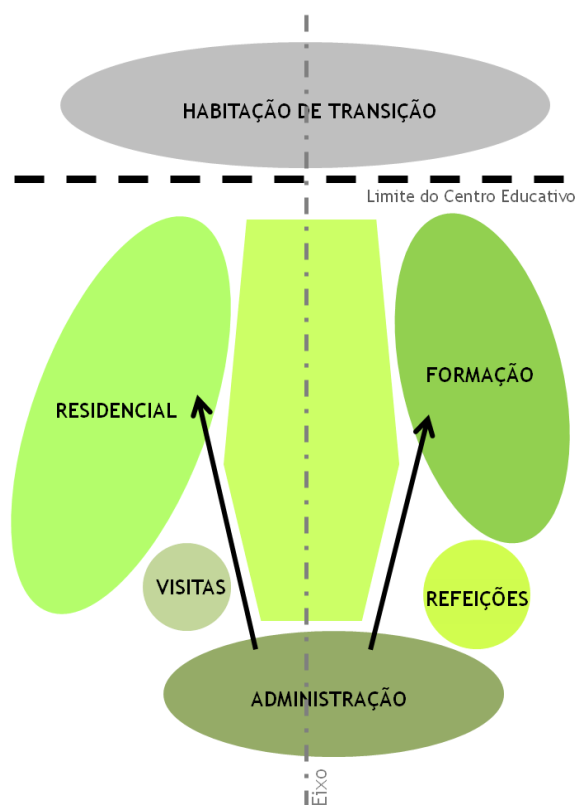


Figura 21 - Esquema representativo da organização funcional do Centro Educativo após rotação dos blocos Residencial e de Formação

- CIRCULAÇÕES

A definição das circulações e todos os espaços adjacentes (espaços exteriores e espaços verdes) resultou das características das diferentes áreas existentes neste Centro Educativo. A área residencial é uma zona calma onde os jovens permanecem pouco tempo durante o dia, sendo o lado oposto (o polo de formação) mais movimentado, onde decorrem todas as actividades realizadas quotidianamente. A dimensão dos percursos e de todos os espaços exteriores reflecte esta diferença de movimentação dos educandos, sendo na área residencial mais contidos e na área de formação mais largos. No espaço compreendido entre estas duas zonas definiu-se uma lógica assente em áreas verdes de diferentes naturezas e percursos diferenciados, organizando assim a relação entre as áreas funcionais e marcando a transição.

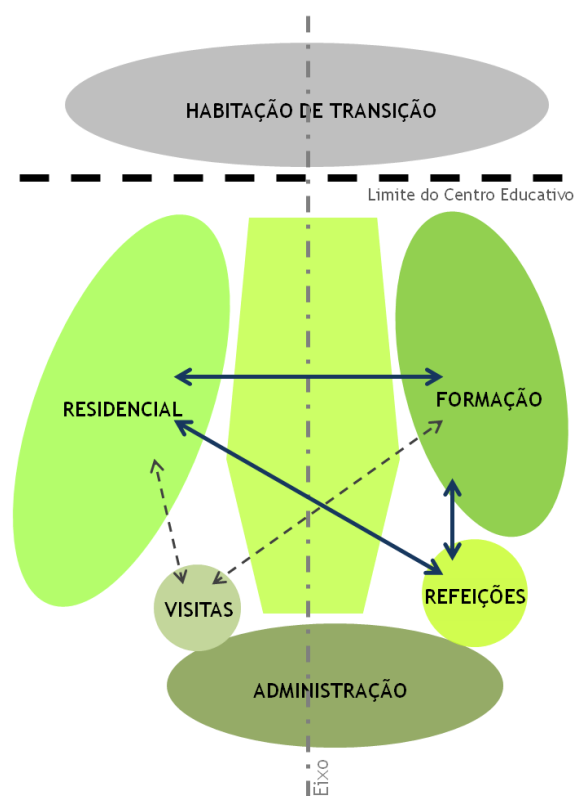


Figura 22 - Esquema das circulações no Centro Educativo da Covilhã

O esquema de circulação dos educandos no Centro Educativo foi ainda desenvolvido de modo a evitar intersecções no percurso entre os três blocos principais: o Residencial, o de Formação e o espaço de refeições (figura 22). A vida em internamento é baseada na circulação entre estas três áreas, havendo pontualmente a necessidade de deslocação até à sala de visitas.

Aquando das visitas, o menor, sempre acompanhado por um responsável da equipa técnica, desloca-se até à sala respectiva, não havendo por isso a necessidade de criar um percurso exclusivo para essa deslocação, visto não ser considerada perigosa, pois apenas se desloca um ou poucos menores e não um grupo.

2.4.2 Descrição detalhada da proposta

Para a descrição detalhada da proposta serão consideradas sete zonas, de modo a ser mais fácil identificar cada edifício:

- ZONA 1- Edifícios da Unidade Residencial;
- ZONA 2 - Edifícios da Área de Formação;

- ZONA 3 - Sala de visitas;
- ZONA 4 - Edifício da Administração;
- ZONA 5 -Área das refeições;
- ZONA 6 -Espaços verdes exteriores;
- ZONA 7 - Habitações de transição.

2.4.2.1 ZONA 1 - UNIDADE RESIDENCIAL

A ZONA 1 compreende todos os edifícios pertencentes à área residencial. Nesta proposta foram desenvolvidos oito edifícios, funcionando cada um como uma unidade residencial, com a lotação de doze educandos, sendo por isso, um Centro Educativo que funciona em regime semiaberto. Está, então, prevista a lotação máxima de noventa e seis educandos para este Centro Educativo. Cada unidade residencial usufruirá de um pátio exterior privado, ou seja, apenas utilizado pelos jovens pertencentes à unidade em questão (figura 23).



Figura 23 - Planta esquemática da implantação de um edifício da Zona Residencial

- O EDIFÍCIO

Uso: Residencial | Área de implantação: 297.93m² | Área de construção: 622.21m²

O edifício destinado a Unidade Residencial possui dois pisos.

No R/Chão encontram-se a sala de convívio, as instalações sanitárias, a sala de acompanhamento psicológico, uma sala de vigilância, uns arrumos para material de limpeza, um quarto adaptado para jovens com mobilidade condicionada e dois quartos de isolamento⁵.

A sala de convívio foi dividida em duas áreas, a área de jogos, onde há sempre mais barulho e a área de estar, uma zona mais calma, onde os jovens podem ver televisão. Entre estas duas áreas fica uma zona de passagem, onde é possível observar as escadas que dão acesso ao primeiro piso, através de uma parede com vegetação e de duas paredes de vidro, as quais limitam fisicamente, mas não visualmente, o espaço das escadas. Visto que toda esta área de convívio necessita de supervisão de um ou mais elementos da equipa técnica, optou-

⁵ Os quartos de isolamento são utilizados como medida de contenção, segundo os artigos 178º a 183º da Lei Tutelar Educativa (Lei nº 166/99), para impedir que os menores cometam actos lesivos ou que coloquem em perigo a sua pessoa ou a de outrem, para impedir fugas, para evitar danos importantes nas dependências ou equipamentos dos centros ou para vencer a resistência violenta dos menores às ordens e orientações do pessoal do centro no exercício legítimo das suas funções. [16]

se por criar uma área de vigilância com acesso visual para a sala de convívio e para as saídas e entradas da mesma sala. Ainda no R/Chão é possível encontrar um gabinete de atendimento, onde os educandos recebem acompanhamento psicológico e uma sala de vigilância com uma zona onde os jovens podem realizar comunicações via telefone com os seus familiares. O quarto adaptado e os quartos de isolamento foram colocados estrategicamente neste piso, pois desta forma evita-se a colocação de um elevador para acesso ao quarto adaptado e facilita-se o processo de contenção do jovem (no caso do quarto de isolamento, quando necessário).

No primeiro piso localizam-se os quartos dos jovens e a sala de vigilância, onde é assegurada a supervisão nocturna dos quartos. Cada quarto possui instalação sanitária própria, evitando uma maior deslocação dos jovens para o exterior do quarto durante a noite, melhorando, assim, a segurança. O quarto foi tratado de modo a que seja o mais confortável possível, tendo sempre em conta a questão da segurança, pois não pode haver nenhum objecto no quarto passível de ser movido pela força dos jovens, sob pena de poderem colocar a sua vida ou a de outrem em perigo.

Para o espaço de quarto também houve o cuidado da escolha das cores, optando-se por usar o azul e o verde, que segundo vários autores citados por Muga (2006) são cores com efeito calmante e regulador sobre o ser humano. [18]

Em relação ao exterior do edifício, este foi tratado de modo a não possuir uma imagem rígida (como é possível observar noutros exemplos de Centros Educativos), evitando, assim o típico gradeamento nas janelas, optando por vidro temperado, o qual se mostra mais resistente ao impacto. Os revestimentos exteriores serão a pedra, material muito usado nesta região do país, e o reboco pintado de branco.

2.4.2.2 ZONA 2 - ÁREA DE FORMAÇÃO

Esta zona é dedicada à formação/educação dos jovens e é constituída por três tipos de edifícios: o bloco de aulas, o pavilhão desportivo e as oficinas. Este conjunto foi desenvolvido tendo em conta as necessidades de formação dos jovens impostas pela legislação em vigor.

- BLOCO DE AULAS

Uso: Educação | Área de implantação: 509.21m² | Área de construção: 943.50m²

O edifício destinado à educação dos jovens possui dois pisos e encontra-se dividido em dois blocos apenas unidos pelas comunicações verticais, nomeadamente escadas e elevadores.

No R/Chão dos dois blocos encontram-se as salas de aula para grupos de doze alunos e as salas de estudo⁶ para um acompanhamento mais individual. Ainda neste piso encontra-se

⁶ Para os educandos que cumpram internamentos de duração não superior a seis meses, segundo o artigo 27º do Decreto-Lei nº 323-D/2000. [7]

uma instalação sanitária em cada bloco e arrumos, quer para material de limpeza, quer para material das salas de aula.

No primeiro piso encontram-se uma biblioteca, salas para outras actividades, tais como, formações em várias áreas, aulas de música, informática, entre outras. Encontra-se, analogamente ao R/Chão uma instalação sanitária em cada bloco e arrumos, quer para material de limpeza, quer para material das salas e biblioteca. Ainda neste piso encontra-se uma varanda em cada bloco, onde é possível realizar actividades ao ar livre, sem haver a necessidade de descer até ao piso térreo, evitando, assim uma constante deslocação dos jovens pelo edifício.

As comunicações verticais localizam-se no exterior do edifício, num pátio com vegetação. Optou-se por colocar um elevador em vidro para que os seus ocupantes disfrutem da vista do pátio, da mesma forma que os jovens que utilizam as escadas. Desta forma cria-se uma ligação com o edifício residencial, onde as escadas também se localizam numa área com vegetação, e uma conjugação dos dois blocos de ensino de uma forma harmoniosa.

Em relação ao exterior do edifício, este foi tratado com a mesma linguagem e com o mesmo cuidado em termos de segurança que o edifício residencial. Os seus revestimentos são a pedra e o reboco pintado de branco.

- OFICINAS

Uso: Formação | Área de implantação: 299.56m² | Área de construção: 599.12m²

O conjunto destinado à formação profissional e ao desenvolvimento de programas de orientação vocacional dos jovens possui 2 pisos. Neste, é possível o contacto com diferentes materiais e actividades, as quais permitem ao educando a preparação para a vida activa. Visto que a lotação máxima deste Centro Educativo é um pouco elevada optou-se por desenvolver dois edifícios destinados a este tipo de formação.

Estes encontram-se divididos em duas áreas: a área de trabalho e uma outra área que alberga as salas de aula, comunicações verticais, arrumos e instalações sanitárias.

No R/Chão encontra-se uma sala de aula, uma instalação sanitária e dois espaços de arrumos, um para material normal de trabalho e outro para material considerado perigoso. Analogamente aos restantes edifícios, na área de comunicações verticais encontra-se uma zona com vegetação, de forma a tornar o ambiente interior do edifício mais agradável. A área de trabalho foi desenvolvida em 'open space' e com duplo pé-direito, de modo a que seja um espaço flexível, visto que o trabalho que se desenvolve nesta área não é sempre o mesmo, nem com os mesmos materiais⁷, podendo ser manuseados materiais e objectos de dimensão considerável.

⁷ Segundo o nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei 323-D/2000 a selecção dos programas e actividades a desenvolver deve ter em consideração as áreas de interesse mais relevantes manifestadas pelos educandos, conjugadas com as necessidades e oportunidades do mercado de trabalho. [7]

No primeiro piso encontram-se mais duas salas de aula. As salas de aula deste edifício são destinadas ao ensino teórico de determinado tema, o qual pode ser posto em prática, posteriormente, na área de trabalho.

Em relação ao exterior do edifício, será tratado com os mesmos acabamentos dos restantes, de forma a criar um complexo arquitectónico homogéneo.

- PAVILHÃO DESPORTIVO

Uso: Desportivo | Área de implantação: 811.45m² | Área de construção: 1398.58m²

Este edifício, como o próprio nome indica, destina-se à prática desportiva⁸ dos educandos. Encontra-se dividido em duas áreas: a área destinada à prática de desporto e a área dos balneários, instalações sanitárias, enfermaria e arrumos, quer para material desportivo quer para material de limpeza.

Devido às necessidades inerentes à prática desportiva, esta área terá um pé-direito livre de 8 metros. Já a restante área será de dois pisos, contendo no R/Chão um balneário, arrumos para material desportivo e para material de limpeza. No primeiro piso, o qual dá acesso ao campo exterior, encontra-se uma sala de enfermaria e uma instalação sanitária, no caso de haver prática de desporto no exterior. A enfermaria também tem acesso pelo exterior pois servirá toda a zona de formação dos jovens, ou seja, o pavilhão desportivo, as oficinas e o bloco de aulas. Na separação das duas áreas optou-se por colocar uma barreira física, mas não visual, a qual permite delimitar o espaço de desporto, havendo apenas as aberturas necessárias para entrada e saída do material desportivo dos arrumos e para a entrada e saída dos educandos neste espaço de desporto.

Em relação ao exterior do edifício, será tratado igualmente aos outros, sendo as entradas de luz controladas de modo a que não interfiram nas actividades que nele se desenvolvem.

2.4.2.3 ZONA 3 - SALA DE VISITAS

Uso: Visitas | Área de implantação: 164.00m² | Área de construção: 164.00m²

O edifício destinado a sala de visitas possui apenas um piso. Este é dotado de duas entradas, uma para os educandos e outra para os seus familiares. Em cada entrada, no interior do edifício, existe uma zona onde todos são revistados (os jovens à saída e os familiares à entrada na sala) de modo a que não se verifique a passagem de objectos não autorizados para o interior do recinto do Centro Educativo. Este edifício contém o espaço de sala de visitas, uma área reservada de vigilância e duas instalações sanitárias adaptadas.

⁸ Segundo o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000 “os programas desportivos constituem um complemento obrigatório dos programas de formação escolar, de orientação vocacional ou de formação profissional (...).” [7]

No espaço exterior adjacente ao edifício será criado um jardim, podendo ser desfrutado pelos jovens e seus familiares durante o tempo da visita⁹.

Em relação ao exterior do edifício, este será tratado igualmente aos restantes edifícios do complexo.

2.4.2.4 ZONA 4 - ADMINISTRAÇÃO

Uso: Administrativo | Área de implantação: 685.62m² | Área de construção: 1371.24m²

O edifício pertencente à administração possui dois pisos. Neste edifício localizar-se-ão todos os gabinetes dos elementos da equipa técnica do Centro Educativo, incluindo professores, técnicos (psicólogos, monitores e responsáveis pela gerência do centro) e director. Ainda neste edifício encontram-se salas de formação para técnicos e salas de atendimento para os familiares dos jovens internados.

A formação dos técnicos permitirá a sua especialização na área de trabalho com jovens delinquentes, visto que eles são os responsáveis pela educação/reeducação dos educandos. Só deste modo será possível o acompanhamento adequado dos jovens e, com isso, torná-los mais conscientes dos erros que cometeram para não reincidirem no crime.

A família dos jovens também precisa de ser aconselhada e trabalhada de modo a que o jovem, aquando da sua saída da instituição, não volte para o mesmo ambiente familiar de onde saiu, o qual, muitas vezes, foi o causador do seu comportamento delinvente e agressivo e consequente internamento em Centro Educativo.

2.4.2.5 ZONA 5 - SALA DE REFEIÇÕES

Uso: Cantina | Área de implantação: 351.84m² | Área de construção: 472.80m²

O edifício destinado à sala de refeições possui dois pisos, sendo que o R/Chão ocupa apenas uma parte da área do primeiro piso.

No R/Chão encontram-se todos os espaços inerentes à área de lavandaria, vestiários do pessoal e arrumos e possui um acesso directo para o exterior do Centro Educativo, a partir do qual se podem efectuar cargas e descargas de material.

No primeiro piso encontra-se a sala de refeições e a cozinha com arrumos que contêm um acesso directo ao exterior para cargas e descargas. Esta sala de refeições é partilhada pelos jovens e pela equipa técnica, tendo este edifício comunicação com o edifício administrativo.

⁹ Segundo o n.º 16 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 323-D/2000 “as visitas decorrerão em sala ou, quando possível, em local ao ar livre que disponha das condições de conforto e privacidade adequadas.” [7]

2.4.2.6 ZONA 6 - JARDIM

Uso: Jardim | Área de implantação: 5730.10m²

Entre outra razões, o jardim foi localizado no centro do complexo de modo a facilitar a vigilância dos educandos. Esta localização permitiu simultaneamente uma melhor organização da envolvente, tornando o conjunto mais agradável, visto que a maioria dos edifícios do complexo desfrutam da vista para este espaço natural. Foram criadas diferentes zonas:

- Jardim adjacente à sala de visitas, o qual funciona como um prolongamento da mesma, sendo possível haver visitas no exterior, não as confinando assim ao interior do edifício;
- Área de estar, contendo alguns bancos, e definindo uma zona mais calma do jardim;
- Área de deambulação, deixada num estado mais selvagem, mas sempre cuidado de modo a não tornar este espaço um local escondido.

Este jardim será um espaço onde os jovens podem socializar, manter o contacto com a natureza e com o ar livre, não limitando as actividades desenvolvidas ao interior dos edifícios.

Devido à topografia da área de intervenção optou-se pela criação de um jardim com patamares nivelados, que acompanham a pendente do terreno, de modo a que se torne mais confortável para os seus utilizadores. Para que este jardim seja acessível a todos, foram criadas rampas com a inclinação dentro dos limites impostos pela lei das acessibilidades - Decreto-Lei nº 163/2006. [4] Neste jardim haverá bastante vegetação de folha caduca, de forma a aproveitar a insolação durante o Inverno e a criar zonas de sombra agradáveis no Verão. Os muros de suporte que sustentam os patamares do jardim serão construídos em pedra.

Espera-se que a introdução destes arranjos exteriores possa contribuir para a melhoria dos jovens, tanto quanto ao comportamento no Centro Educativo, como à atitude e postura perante a vida que os espera fora deste espaço de internamento. Estes encarregar-se-ão da sua manutenção e, assim, da sua vivência e fruição.

2.4.2.7 ZONA 7 - HABITAÇÕES DE TRANSIÇÃO

Uso: Habitacional | Área de implantação (uma habitação): 84,60m² | Área de implantação total: 1184.40m² | Área de construção total: 1184.40m²

Como foi anteriormente referido, estas habitações localizam-se fora dos limites do complexo arquitectónico do Centro Educativo, mas pertencem ao projecto educativo dos jovens nele internados, pois têm como função a sua autonomização após a saída da instituição.

Desta forma, optou-se por criar habitações de tipologia T1, visto ser apenas para utilização de um jovem. Estas habitações são então compostas por uma sala de estar, uma cozinha, um espaço para arrumação, uma instalação sanitária, um quarto e um escritório. O escritório, em caso de necessidade pode ser usado como quarto suplementar.

Visto que estas habitações confrontam a Sul com o Centro Educativo optou-se por não abrir nenhum vão para esse lado. A necessidade de ventilação dos espaços e entrada de luz natural levou à criação de um pátio no interior da habitação. Este pátio funciona não apenas como entrada de luz natural e ventilação do quarto e sala de estar, mas também como zona de estar exterior, sem a confrontação com a via pública, o que torna este espaço mais calmo e agradável.

A iluminação e ventilação do escritório são feitas através de uma janela mais alta, criada pela inclinação do telhado, pois esta habitação possui dois tipos de cobertura - plana e inclinada (figura 24).

Em relação ao exterior da habitação os alçados seguem a mesma linguagem do complexo do centro Educativo, havendo neste caso um corpo que se salienta no alçado - o vão da sala de estar - o qual recebe um tratamento diferente, nomeadamente com aplicação de uma cor, sendo o restante alçado revestido a pedra no corpo com cobertura plana e pintado de branco no corpo com cobertura inclinada.

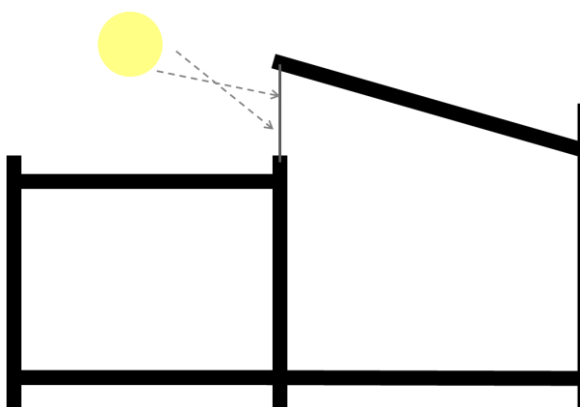


Figura 24 - Esquema da entrada de luz e ventilação no escritório da habitação

2.4.3 Acessibilidades

Todos os espaços dos edifícios desenvolvidos no complexo arquitectónico do Centro educativo cumprem o estabelecido pela legislação em vigor no respeitante às acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente o Decreto-Lei nº 163/2006. Também os espaços exteriores adjacentes aos edifícios e o jardim cumprem as exigências regulamentares, havendo sempre rampas, com as inclinações adequadas, em opção às escadas.

Conclusão

Com a elaboração deste projecto demonstra-se que apesar de ser uma área de intervenção muito específica, como é a delinquência infantil/juvenil, é muito gratificante poder contribuir para a reeducação destes jovens, com a criação de espaços de qualidade onde possam adquirir novos hábitos de vida e reinserirem-se na sociedade de forma plena.

O espaço de internamento deve, então, privilegiar a educação em detrimento da punição, pois muitos jovens estão nesta situação porque nunca souberam o significado da palavra educação, acabando por isso, em actos de delinquência. Não se defende, com isto, que o carácter castigador não deve existir nestas instituições pois, é para isso que estão previstas na Lei Tutelar Educativa as medidas de contenção dos jovens - contenção física pessoal e isolamento cautelar. Defende-se que seja um espaço onde os jovens percebam o erro que cometeram e que os levou àquela instituição, mas ao mesmo tempo sintam o conforto, que a maioria das vezes não sentem fora do espaço de internamento e a vontade de mudar, pois a vida não precisa de ser toda um acumular de erros.

Então, a concepção de um espaço de qualidade para um público alvo tão complexo, como são os jovens delinquentes, pressupõe uma sensibilização, por parte de quem desenha, para esta área tão específica, de modo a preencher todas as necessidades inerentes a este tipo de estabelecimentos.

A visita a um Centro Educativo, nomeadamente ao Centro Educativo do Mondego¹⁰, foi fundamental para apreender todo o funcionamento deste tipo de instituição e quais as lacunas principais apontadas ao seu funcionamento, visto que este estabelecimento, tal como muitos outros, resulta da adaptação de um edifício pensado e desenhado para outra função.

O estudo da bibliografia e legislação existente foi igualmente importante, na medida em que proporcionou uma melhor percepção de todos os espaços necessários neste tipo de instituições e quais as carências actuais na rede de Centros Educativos em Portugal.

Com a realização deste projecto pensa-se ter contribuído de forma positiva, com um espaço arquitectónico humanizado e desenhado com vista à motivação para a mudança dos seres humanos que o habitam. Todos os espaços foram devidamente pensados e trabalhados com o objectivo de assegurar a boa conduta de um processo educativo.

A proximidade do local de intervenção com vários locais de interesse para a sociedade, tais como o complexo desportivo, o polo de Medicina da Universidade da Beira Interior, o Hospital, entre outros, permitirá a abertura do projecto educativo dos jovens à sociedade que os envolve, contribuindo, deste modo, para a desejável integração do jovem após cumprida a sua medida de internamento.

Conclui-se, portanto, que a investigação, quer bibliográfica, quer de exemplos já construídos, é um passo importante a dar antes da concepção de um estabelecimento destes, pois só desta forma se contribui eficazmente para que as crianças e jovens internados nestes

10 No âmbito da Unidade Curricular Projecto V/1

Centros Educativos disponham das condições necessárias para a sua perfeita reinserção na sociedade.

Bibliografia

- [1] Agarez, R., (2009). A arquitectura para o programa correcional e reeducativo de menores em Portugal: cem anos de respostas. Em: DGRS e IHRU, (eds.), *Arquitectura de serviços públicos em Portugal: os internatos na justiça de menores*, Ministério da Justiça. Lisboa. pp. 81-124.
- [2] Bandeira, F., (2009). A formação da rede nacional de estabelecimentos judiciais de internamento para menores. Em: DGRS e IHRU, (eds.), *Arquitectura de serviços públicos em Portugal: os internatos na justiça de menores*, Ministério da Justiça. Lisboa. pp. 37-80.
- [3] CMC-Município da Covilhã, (s.d.). *O concelho da Covilhã*. Acedido em 28 de Abril de 2012, em: <http://www.cm-covilha.pt/>
- [4] Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto. *Diário da República nº 152 - I Série*. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Lisboa.
- [5] Decreto Lei nº 190/2000 de 16 de Agosto. *Diário da República nº 188 - I Série-A*. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [6] Decreto Lei nº 314/78 de 27 de Outubro. *Diário da República nº 248 - I Série*. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [7] Decreto Lei nº 323-D/2000 de 20 de Dezembro. *Diário da República nº 292 - I Série-A*. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [8] Decreto Lei nº 44288 de 20 de Abril de 1962. *Diário da República nº89 - I Série*. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [9] Direcção-Geral da Política de Justiça (2007). *Caracterização dos menores internados nos Centros Educativos 2004-2007*. Acedido em 9 de Abril de 2012, em: http://www.dgpj.mj.pt/sections/siej_pt/destaques4485/caracterizacao-dos1362/downloadFile/file/Destaque_DGRS_08.09.08.2.pdf?nocache=1241719841.54.
- [10] Direcção-Geral de Reinserção Social (2008). *Síntese de dados estatísticos da DGRS Relativos a centros educativos*. Acedido em 9 de Abril de 2012, em: <http://www.dgrs.mj.pt/web/rs/estat>
- [11] Direcção-Geral de Reinserção Social (2009). *Síntese de dados estatísticos da DGRS Relativos a centros educativos*. Acedido em 9 de Abril de 2012, em: <http://www.dgrs.mj.pt/web/rs/estat>.

- [12] Direcção-Geral de Reinserção Social (2010). *Síntese de dados estatísticos da DGRS Relativos a centros educativos*. Acedido em 9 de Abril de 2012, em: <http://www.dgrs.mj.pt/web/rs/estat>.
- [13] Direcção-Geral de Reinserção Social (2011). *Síntese de dados estatísticos da DGRS Relativos a centros educativos*. Acedido em 9 de Abril de 2012, em: <http://www.dgrs.mj.pt/web/rs/estat>.
- [14] Furtado, L. (2009). *Arquitectura de serviços públicos em Portugal: os internatos na justiça de menores*. Lisboa: Ministério da Justiça, pp. 5-6.
- [15] Instituto Nacional de Estatísticas (2011). *Censos - Resultados preliminares - 2011*. Acedido em 27 de Abril de 2012, em: http://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CENSOS&xpgid=ine_censos_publicacao_det&menuBOUI=13707294&contexto=pu&PUBLICACOESpub_boui=122103956&PUBLICACOESmodo=2&selTab=tab1.
- [16] Lei nº 166/99 de 14 de Setembro. Diário da República nº 215 - I Série-A. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [17] Lei de Protecção à Infância de 27 de Maio de 1911. Diário da República nº 137. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [18] Muga, H. (2006). *Psicologia da arquitectura*. 2ª edição, Edições Gailivro, Lda. V.N. Gaia.
- [19] Plano Director Municipal da Covilhã de 23 de Outubro de 1999. Diário da República nº 248 - I Série - B. Lisboa.
- [20] Portaria nº 102/2008 de 1 de Fevereiro. Diário da República nº 23 - I Série. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [21] Sá, I. C. (s.d.). *A realidade sobre a prática quotidiana numa Comissão de Protecção de Crianças e Jovens*. Acedido em 7 de Abril de 2012, em: http://www.advogados.in/index.php?option=com_content&view=article&id=61:a-realidade-sobre-a-prca-quotidiana-numa-comissde-protec-de-crian-e-jovens&catid=30:direito-de-menores&Itemid=40.
- [22] Santos, B. S. et al. (1998). *A justiça de menores: as crianças entre o risco e o crime*. Acedido em 23 de Março de 2012, em: http://opj.ces.uc.pt/portugues/relatorios/relatorio_0,4.html.
- [23] Santos, B.S. et al. (2004). *Os caminhos difíceis da “Nova” Justiça Tutelar Educativa: uma avaliação de dois anos de aplicação da Lei Tutelar Educativa*. Acedido em 24 de Março de 2012, em: http://opj.ces.uc.pt/portugues/relatorios/relatorio_Tutelar.html.

- [24] Sousa, F. e Coelho, R. (2011). *30 raparigas em prisões de menores*. Acedido em 1 de Maio de 2012, em: <http://criancasatortoeadireitos.wordpress.com/tag/crianca-institucionalizada/>.
- [25] Tomás, C. e Fonseca, D. (2003). *Crianças em Perigo: o papel das Comissões de Protecção de Menores em Portugal*. Acedido em 24 de Março de 2012, em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582004000200007&script=sci_arttext.
- [26] Vasconcelos, L. e Rascão, B. (2009). *Espaços da Justiça*. Ministério da Justiça. Lisboa.
- [27] Vieira, J., 2009. Conhecer para valorizar. Em: DGRS e IHRU, (eds.) *Arquitectura de serviços públicos em Portugal: os internatos na justiça de menores*, Ministério da Justiça. Lisboa. pp. 13-19.